

**Plano de
Manejo do
Horto dos
Contos**

**Reunião
Codema
28/08/2026**



1. **O que é o Plano de Manejo?**
2. **Cronograma**
3. **Atividades participativas**
4. **Síntese do diagnóstico (Nov.25-Abr.26)**
5. **Zoneamento (Jun.26-Agosto.26)**
6. **Programas e subprogramas (Agosto.26)**

An aerial photograph of a historic town, likely in Brazil, showing a dense cluster of buildings with red-tiled roofs. A large, lush green park is situated in the center of the town. The text "O que é um Plano de Manejo?" is overlaid on the image in a white, sans-serif font.

O que é um Plano de Manejo?

1. Preambulo e referências normativas; Constituição Federal

- Da Constituição Federal 1988, (Capitulo VI “Meio Ambiente” – Art.225)

É imposto “ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Meio Ambiente = Direito Constitucional

- O Parque Municipal do Horto dos Contos é uma Unidade de Conservação (UC), municipal de Proteção Integral:

**UC de proteção integral do tipo
Parque Natural Municipal**

1. Preambulo e referências normativas

§ 1º O objetivo básico das Unidades de **Proteção Integral** é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

... (I - Estação Ecológica; II - Reserva Biológica; **III - Parque Nacional**; IV - Monumento Natural; V - Refúgio de Vida Silvestre.)

Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

1. Preambulo e referências normativas (Lei 447/2008 – Denomina o Parque Horto dos Contos)

PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400-000
Tel [31] 3559 3200



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CULTURAL
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LEI Nº 447 DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Denomina o Parque Horto dos Contos.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Horto dos Contos o logradouro público situado nos fundos dos imóveis localizados na Rua São José, na Rua Randolpho Bretas, na Praça Américo Lopes, na Rua do Pilar, na Rua do Paraná e na Praça Silviano Brandão, cuja área e demais confrontações encontram-se no Memorial Descrito e Planta Geral anexos.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo e a Planta Geral constituem os anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

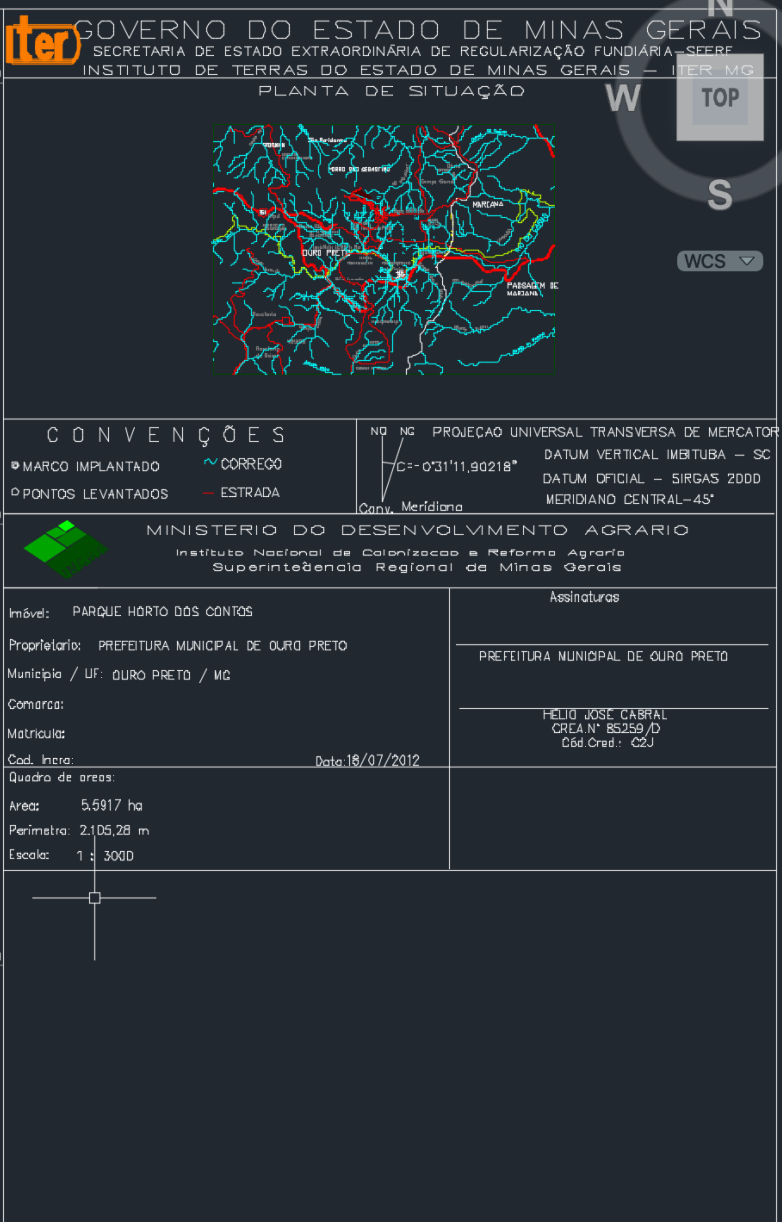
Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade. 23 de Setembro de 2008, duzentos e noventa e sete anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e sete anos do Tombamento.

1. Preambulo e referências normativas

- Decretos de desapropriação: 655/2007; 656/2007; 657/2007 e 1076/2008; 1099/2008.
- Leis 806/2012 e 965/2015 (alteram a Lei 447/2008)
 - **Lei 806/2012**

Art. 1º Fica denominado Parque Natural Municipal do Horto dos Contos o logradouro público com área total de **5, 5917 Ha e perímetro de 2.105,28 m**, situado nos fundos dos imóveis localizados na Rua São José, na Rua Randolpho Bretas, na Praça Américo Lopes, na Rua do Pilar, na Rua do Paraná e na Praça Silviano Brandão, cuja descrição perimétrica consta da planta e do memorial descritivo anexos.

1. Preambulo e referências normativas (Perímetro = 2.105,28 / Área 5,5917 Há.)





Cronograma



Etapa		Atividades	Out		Nov		Dez		Jan		Fev		Mar		Abr		Mai		Jun		Jul		Ago		Set	
1	Plano de Trabalho	Reunião de Partida																								
		Visita de Reconhecimento																								
		Elaboração do Plano de Trabalho																								
		Entrega P1 - Plano de Trabalho																								
2	Mobilização	1º Ciclo de Oficinas (duas sessões) Mobilização e apresentação do PT à Comunidade																								
		Entrega do P2 - Relatório de Oficinas e Apresentação do PT																								
3	Diagnóstico Preliminar e Levantamentos de Campo	Levantamento de Campo																								
		Elaboração dos Mapas																								
		Elaboração do Diagnóstico																								
		Entrega P3 (parcial)																								
		Entrega P3 - Diagnóstico e Mapas																								
4	Consolidação do Diagnóstico	2º Ciclo de Oficinas (duas sessões) Diagnóstico e Pré Zoneamento																								
		3º Ciclo de Oficinas (uma sessão)																								
		Entrega P4 - Relatório das Oficinas e Apresentação do Diagnóstico e Planejamento Estratégico																								
5	Planejamento Estratégico	Elaboração do Planejamento Estratégico																								
		Definição do /Zoneamento e da Zona de Amortecimento do Parque																								
		Entrega do P5 (parcial)																								
		Entrega do P5 - Planejamento Estratégico, Zoneamento e Zona de Amortecimento do Parque																								
6	Consolidação	Elaboração de Resumo Executivo																								
		Seminário para Entrega do Plano de Manejo																								
		Entrega do P6 - Resumo Executivo																								



An aerial photograph of a town, likely in a Latin American country, showing a dense cluster of buildings with red-tiled roofs. A large, lush green park is situated in the center of the town. The text "Atividades participativas" is overlaid in white on a dark horizontal band across the middle of the image.

Atividades participativas

1ª Rodada de Oficinas – Novembro de 2025 (Problemas e Qualidades)

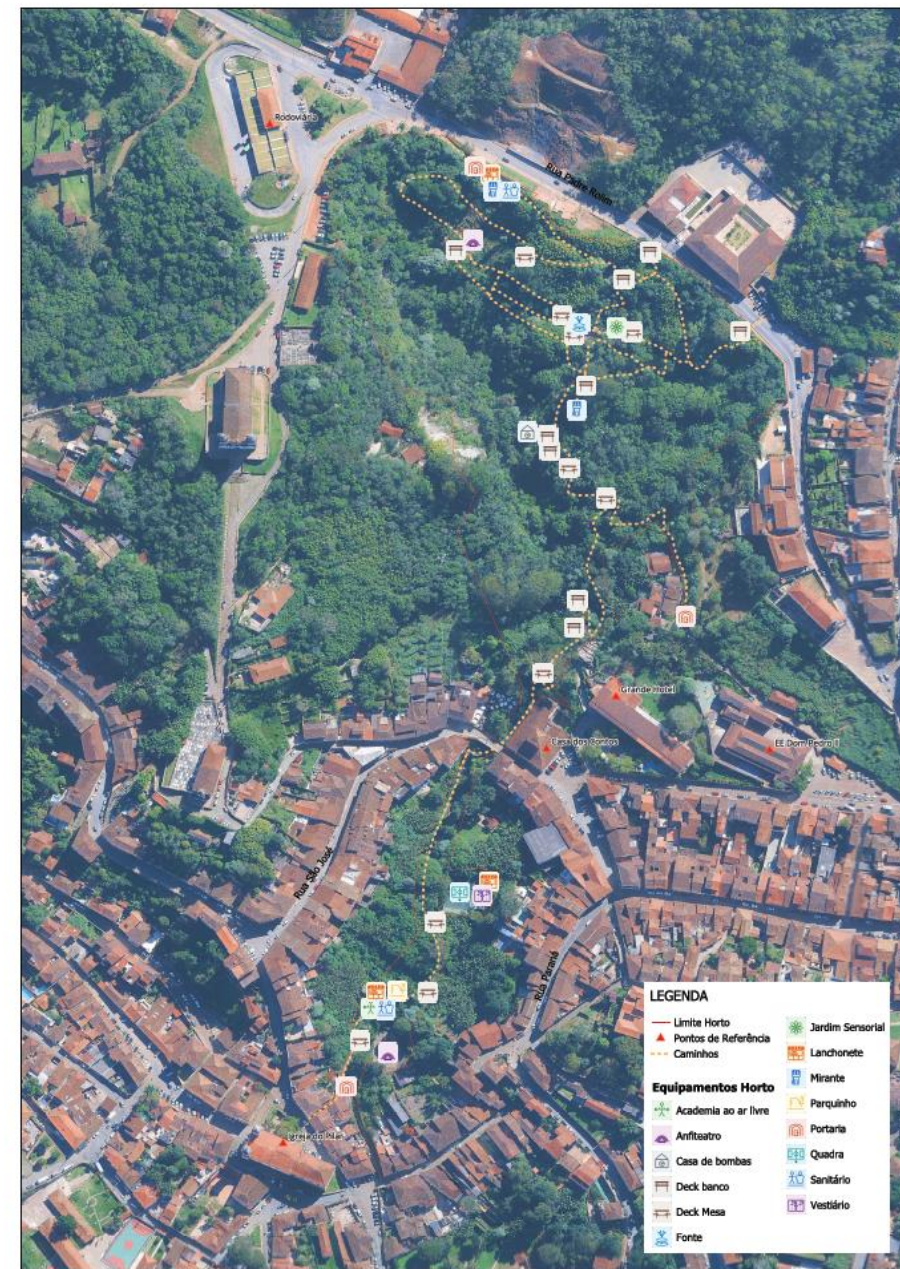


73 participantes presenciais

2ª Rodada de Oficinas – Maio de 2026 (Usos realizados e desejados)



26 participantes
presenciais



3ª Rodada de Oficinas – Junho 2026 (Planejamento das ações)



16 participantes presenciais



Plano de Manejo do Horto dos Contos



Produtos

PRODUTO 01 – Plano de Trabalho

PRODUTO 02 – Oficinas Participativas do Plano de Trabalho

PRODUTO 03A – Diagnóstico preliminar

PRODUTO 03B – Diagnóstico consolidado

Anexo 1 – Equipamentos e Infraestrutura

Anexo 2 – Banco de Espécies

Anexo 3 – Caderno de Mapas

PRODUTO 04 – Relatório das Oficinas de Apresentação do Diagnóstico e Planejamento Estratégico

PRODUTO 05 – Planejamento Estratégico e Zoneamento

PRODUTO 06 – Resumo Executivo

Anexo 1: Zoneamento

Anexo 2: Zona de Amortecimento

GeoPackage (.GPKG): Zoneamento; Zona de Amortecimento

ACESSE EM:



parquehortodoscontos.com/



Síntese do Diagnóstico

Diagnóstico

1. Apresentação
2. Caracterização Geral do Parque
3. Diagnóstico socioeconômico
4. Diagnóstico institucional e gerencial
5. Diagnóstico de uso público
6. Diagnóstico do meio abiótico
7. Diagnóstico do meio biótico
8. Vetores de pressão

Pontos de destaque

Caracterização Geral

- Lei Municipal nº 806 de 2012
- Área total de 5,6 hectares
- Proteção integral

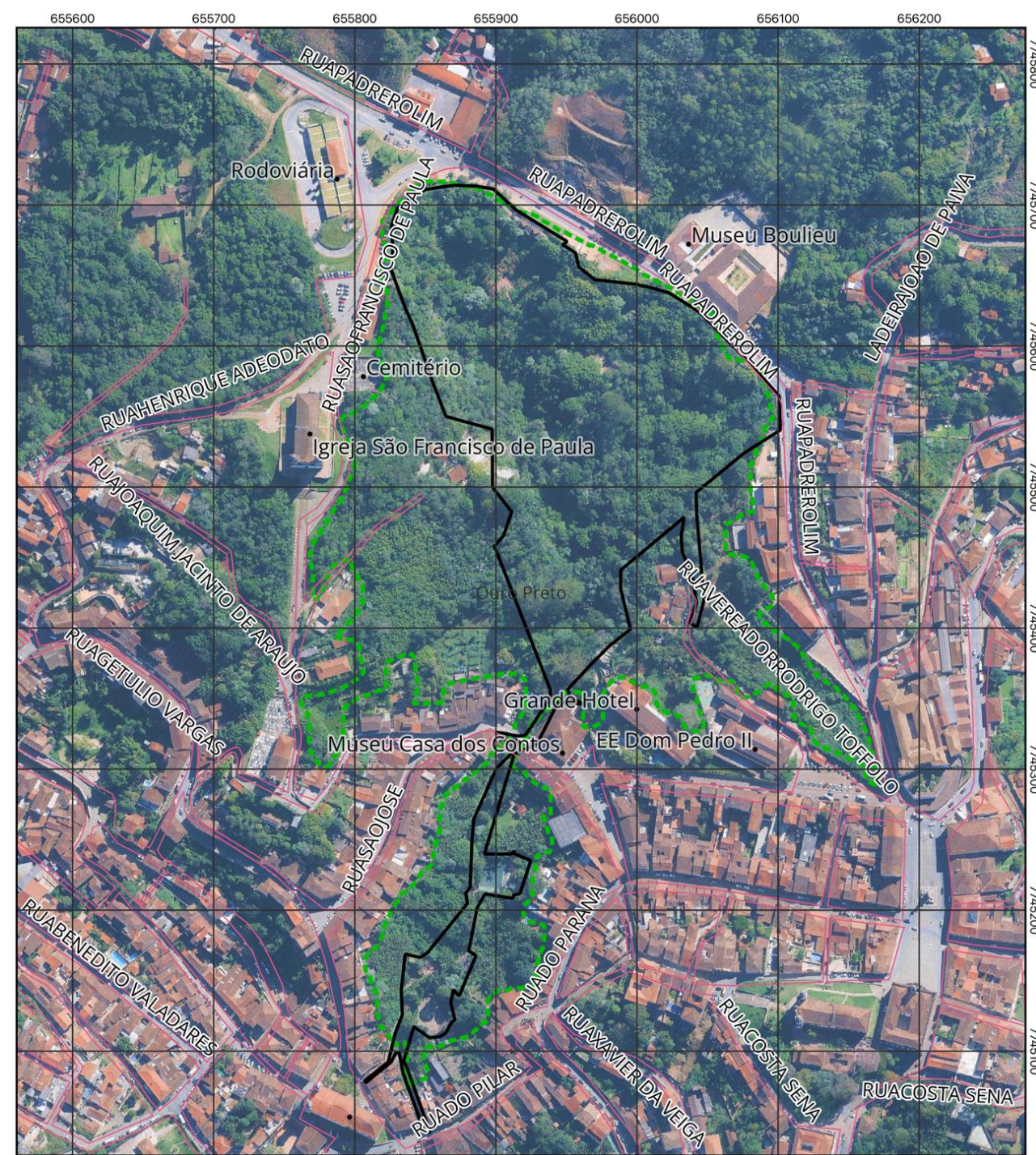
UC com condição urbana, central.

É também equipamento urbano para a qualidade ambiental

- Logradouros
 - locais no entorno do parque
 - Limite UC (Lei 806/2012)
 - - - Entorno imediato
- Imagem Aérea: Google Satellite



0 50 100 m



Caracterização

Unidade territorial de análise

- Microbacia e Unidades de Conservação

Há duas Unidades de Conservação próximas à microbacia: o Monumento Natural Municipal Arqueológico do **Morro da Queimada** e o **Parque Natural Municipal das Andorinhas**, ambos de Proteção Integral.

LEGENDA

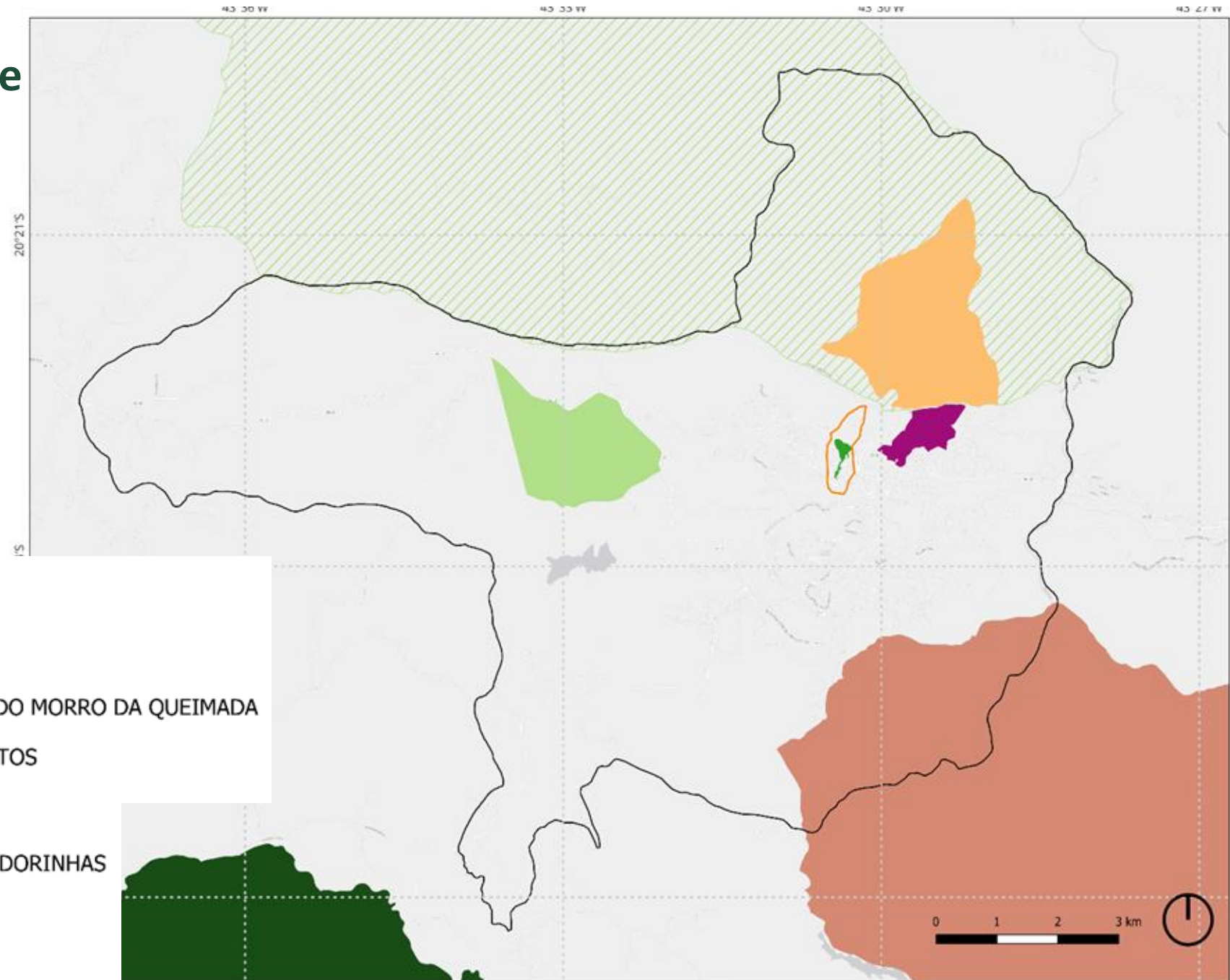
- Limite Distrito Sede
- Microbacia Horto dos Contos

Unidade de Conservação Municipal

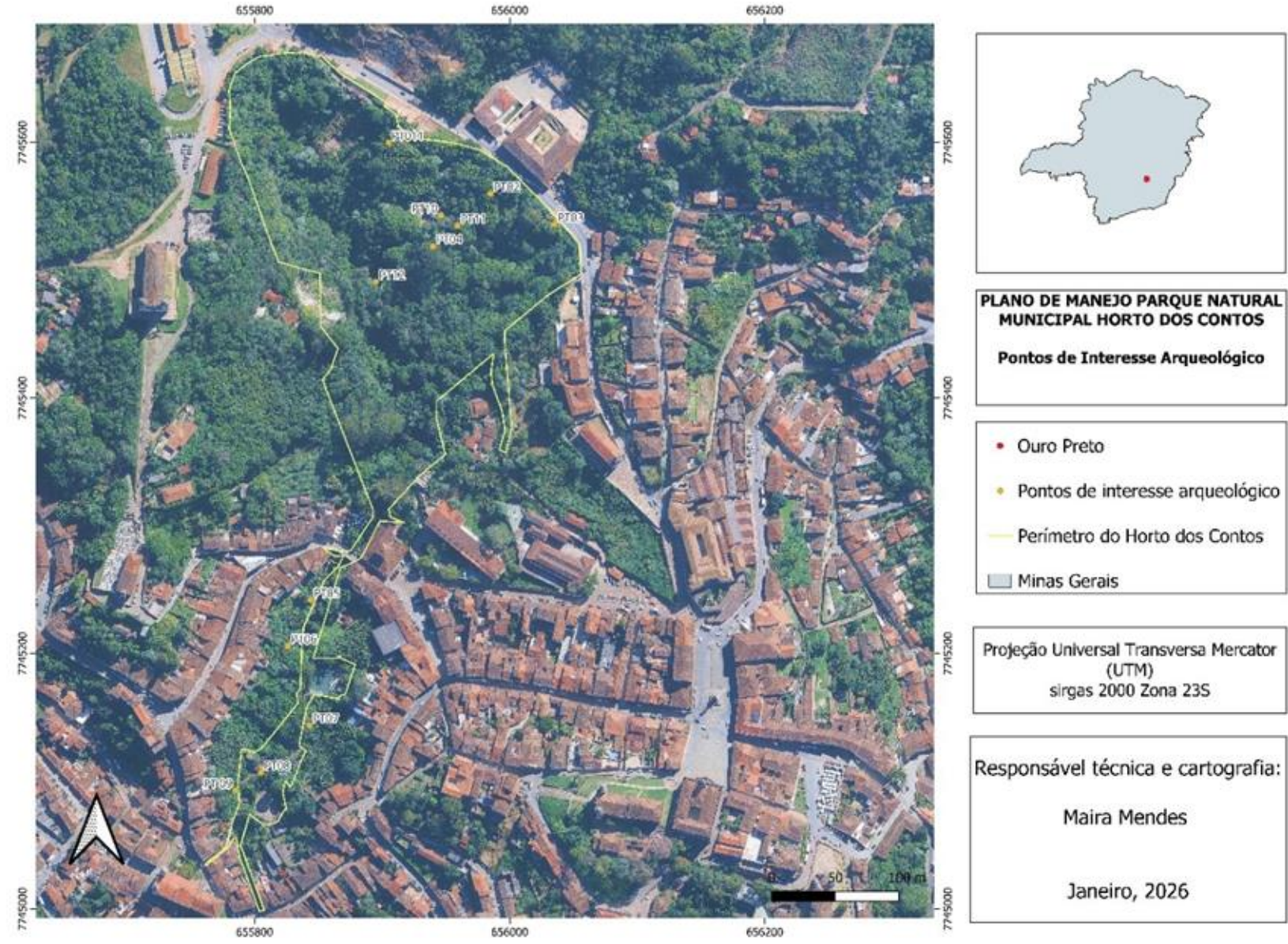
- MONUMENTO NATURAL MUNICIPAL ARQUEOLÓGICO DO MORRO DA QUEIMADA
- PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS ANDORINHAS
- PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO HORTO DOS CONTOS

Outras Unidades de Conservação

- ▨ ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CACHOEIRA DAS ANDORINHAS
- ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TRIPUÍ
- MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DE ITATIAIA
- PARQUE ESTADUAL DO ITACOLOMI



Caracterização - Sítios históricos e arqueológicos



PONTO	COORDENADAS		DESCRIÇÃO
	X	Y	
01	655905	7745600	Pequena Estrutura de Pedra 1
02	655985	7745560	Muro de Contenção Histórico 1
03	656029	7745535	Possível Antigo Aqueduto Subterrâneo
04	655826	7745208	Estrutura de Pedra 02
05	655844	7745242	Muros de Pedra históricos 2
06	655826	7745206	Estrutura de Pedra 03
07	655843	7745144	Estrutura de Pedra 04
08	655813	7745119	Muro Histórico 3
09	655785	7745093	Estrutura de Pedra 05
10	655946	7745543	Antiga Mina 01
11	655959	7745535	Antiga Mina 02
12	655907	7745468	Casa de Bombas

Caracterização – Sítios históricos e arqueológicos



Parte do Muro Histórico



Possível antigo aqueduto subterrâneo



Muro Histórico



Muro histórico com camada de intervenção recente



Interior da Antiga Mina 1



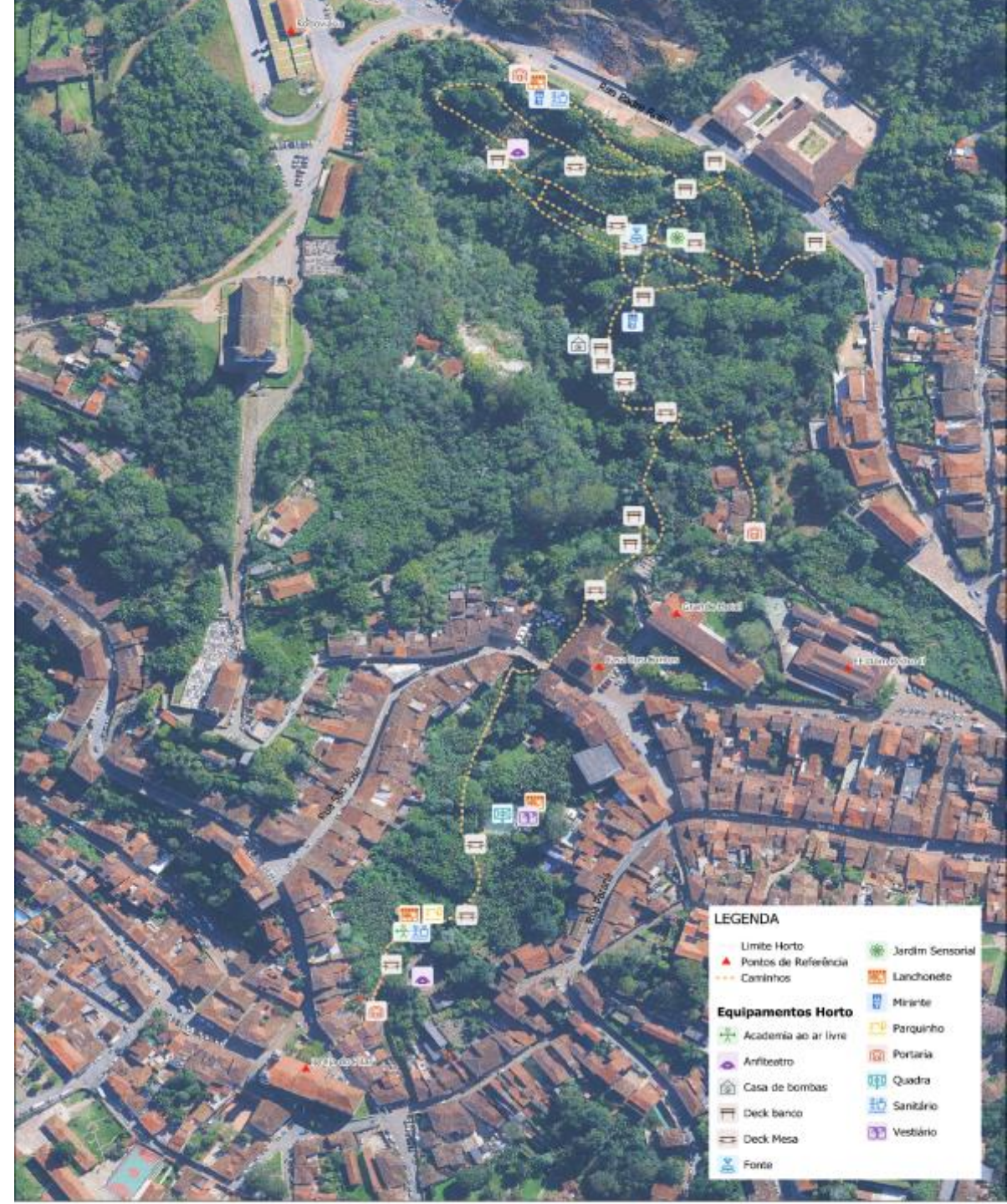
Entrada da Antiga Mina 2

Pontos de destaque

Uso público

- Papel na caminhabilidade, conexão entre partes distintas do centro histórico.
- Uso público mais intensivo na região do Pilar (Vale dos Contos).

0 50 100 m



Diagnóstico do meio abiótico – geotecnia



Exposição do solo associado ao muro



Afloramento rochoso de itabirito



Interior da antiga mina



Muro côncavo (entrada Pilar)



Anfiteatro e zona de deslizamento

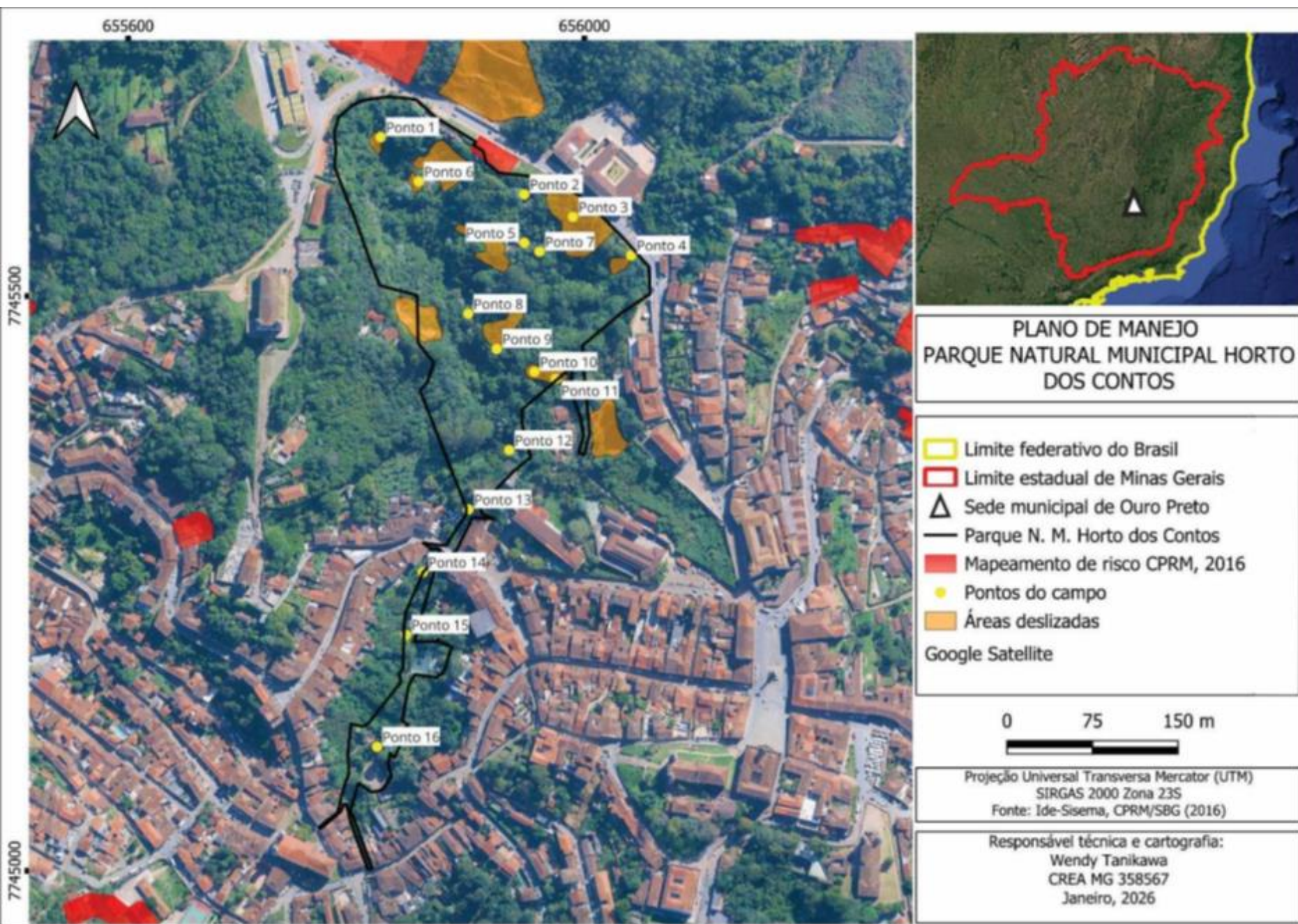


Deslizamento próximo 8 – Córrego Xavier



Deslizamento próximo à ponte de ferro

Diagnóstico do meio abiótico – geotecnia



Vulnerabilidade e risco

- 16 pontos mapeados
- 9 deslizamentos
- 1 perímetro de risco mapeado pelo CPRM (2016)

Diagnóstico do meio biótico

Vegetação remanescente

Local	Área (ha)	%
Microbacia	54,01	100
Parque Horto dos Contos	5,95	9,07

Fonte: Risco AU, 2026.

Vegetação	Área microbacia (ha)	Área microbacia (%)	Área Parque (ha)
Vegetação remanescente (microbacia)	24,16	47,73%	4,71
Bananeiras (adjacentes)			0,53
Bambuzal			0,42

Fonte: Risco AU, 2026.

LEGENDA

- Microbacia Horto dos Contos

Curso d'água

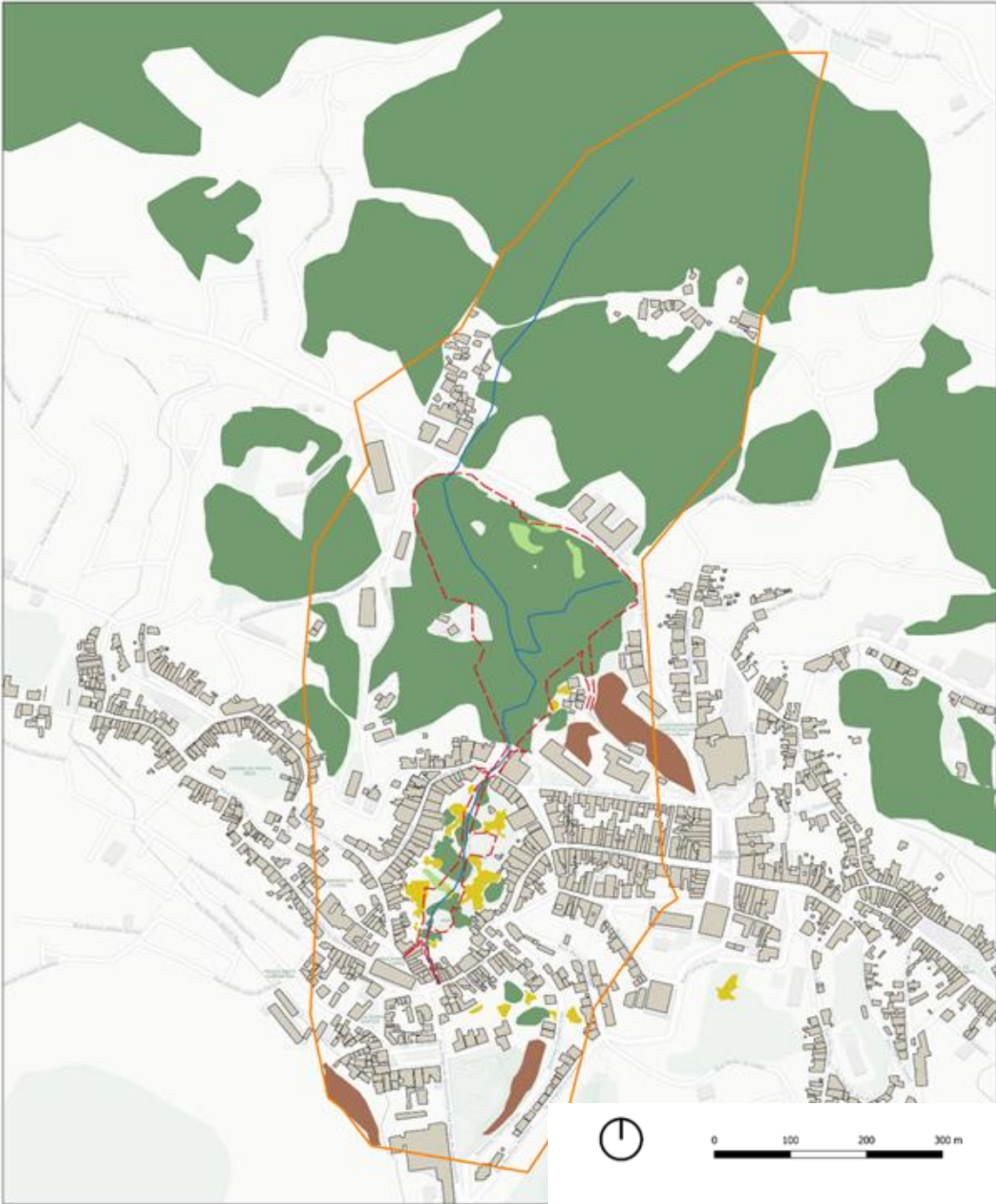
Limite Horto dos Contos

Edificações
- Vegetação Remanescente

Área permeável não vegetada

Bananeiras

Maciço Bambu



Diagnóstico do meio biótico

Levantamento em campo e levantamento em fontes secundárias:

81 espécies de flora correspondentes à 49 famílias

Espécies de fauna:

Categoria	Nº de espécies
Avifauna	87
Mastofauna	8
Herpetofauna	12
Total	107

Fonte: Monumenta, 2010; SpeciesLink, Jaboot, Sibbr, 2026.



Cedrela fissilis, cedro-rosa



Handroanthus impetiginosus, ipê-roxo

Diagnóstico do meio biótico



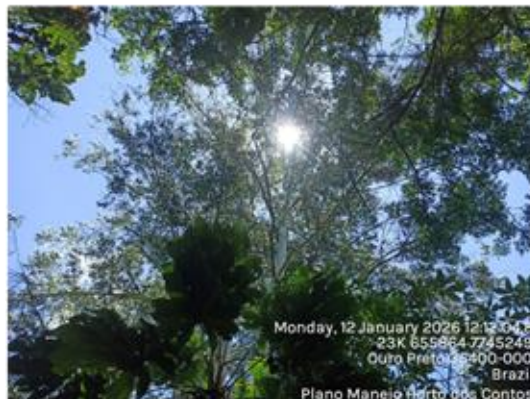
a. *Hedychium coronarium*



b. *Bambusa vulgaris*



c. *Corymbia citriodora*



Incluindo 8 espécies exóticas e invasoras (Classificação Instituto Hórus, 2024).

Espécies invasoras mais abundantes

A - *Hedychium coronarium*

B - *Bambusa vulgaris*

C - *Corymbia citriodora*.

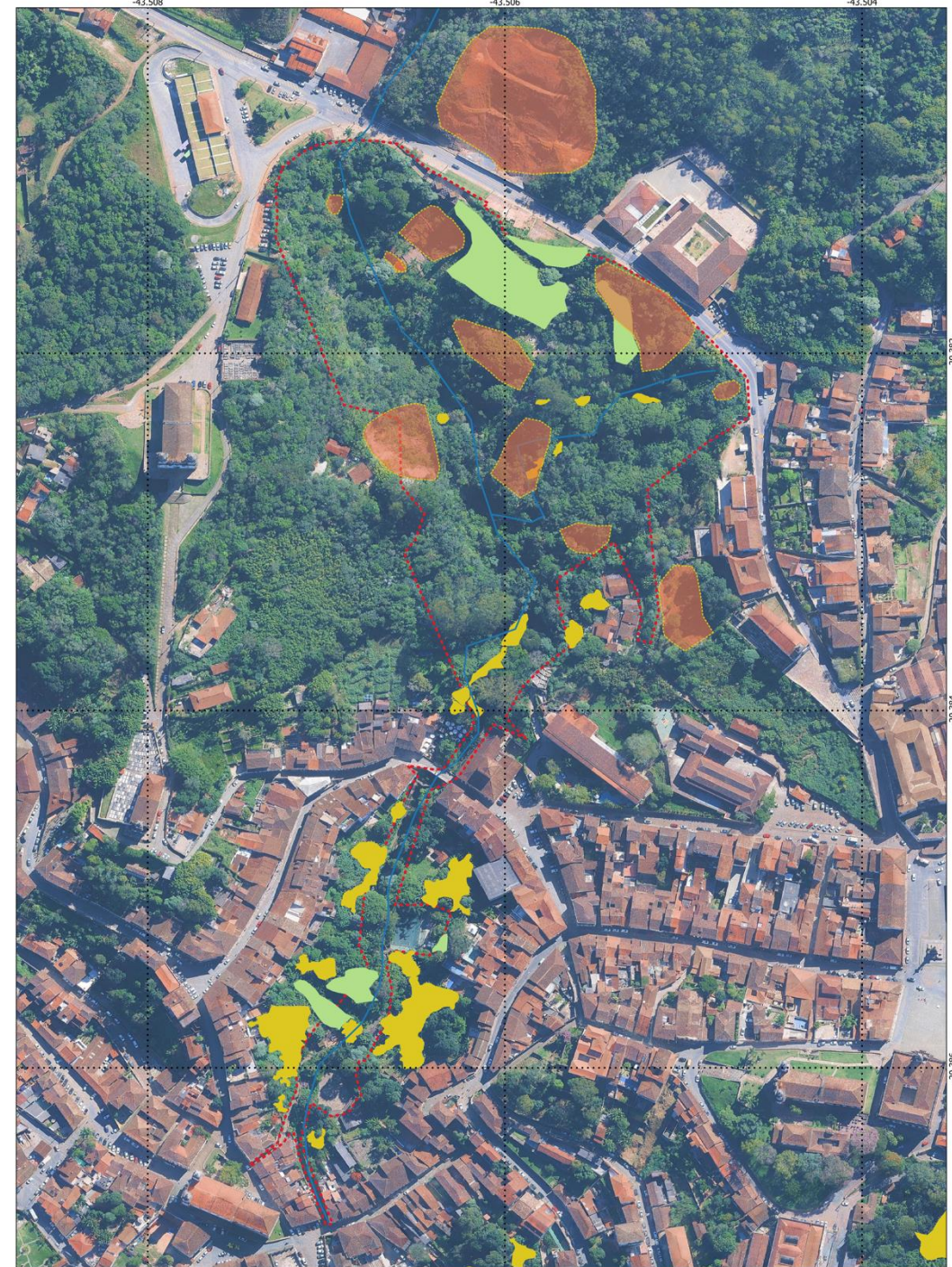
Pontos de destaque do diagnóstico

- Áreas de deslizamento
- Exóticas e invasoras
- Remanescentes arqueológicos e arquitetônicos
- Curso d'água com efluentes sanitários;
- Conexão entre partes do centro histórico;
- Proximidade com duas Unidades de Conservação;

LEGENDA

- Limite Horto dos Contos
- Curso d'água
- Áreas de deslizamento
- Bambu
- Bananeira

0 50 100 150 m





Zoneamento e Objetivos

Zoneamento Amortecimento (ZA)

Critérios de criação

Critérios de inclusão estabelecidos no Roteiro Metodológico de Planejamento do IBAMA (2001) para definição da ZA, sendo eles:

- i. Microbacia dos cursos d'água que fluem para a unidade de conservação;
- ii. Unidades de Conservação próximas;
- iii. Área de Proteção Permanente (APP) de declividade e hídrica;
- iv. Áreas naturais de preservação com potencial de conectividade;
- v. Remanescentes vegetais e florestais;
- vi. Áreas sujeitas a processo de erosão e de escorregamento de massa;
- vii. Sítios arqueológicos.

Zoneamento Amortecimento (ZA)

Instrumentos normativos

Lei Nº 9.985/2000: a ZA é constituída pelo entorno da UC, podendo ser estabelecidas normas e restrições específicas, visando reduzir impactos negativos. Podem ser constituídos corredores ecológicos, de forma a interligar unidades de conservação, visando a restauração.

Decreto Nº4.340/2002: na ausência áreas de sobreposição entre Ucs e suas zonas de amortecimento, o corredor ecológico terá o mesmo tratamento da ZA.

Portaria Nº 1 de 2023 do ICMBio: a ZA pode abranger tanto áreas rurais quanto urbanas, considerando que a instituição da ZA não tem eficácia retroativa, de modo que não podem ser alteradas transformações urbanas que já ocorreram no perímetro de proteção delimitado.

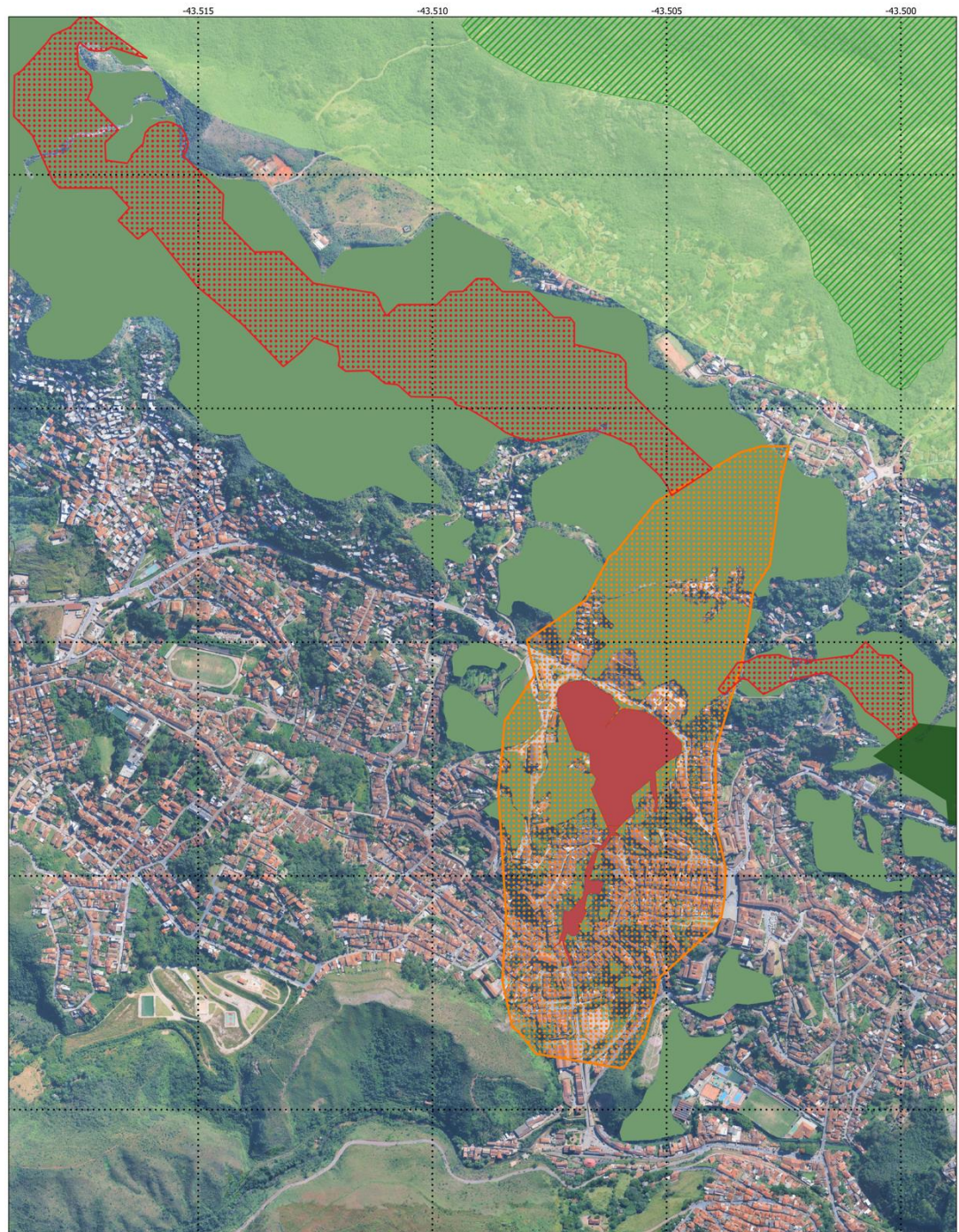
Instrução Normativa ICMBio nº 19/2025:
Normatiza o controle e a erradicação de espécies exóticas invasoras em ZAs de Ucs.

Zoneamento Amortecimento (ZA)

Vegetação Remanescente

Ucs

Corredor Ecológico



LEGENDA

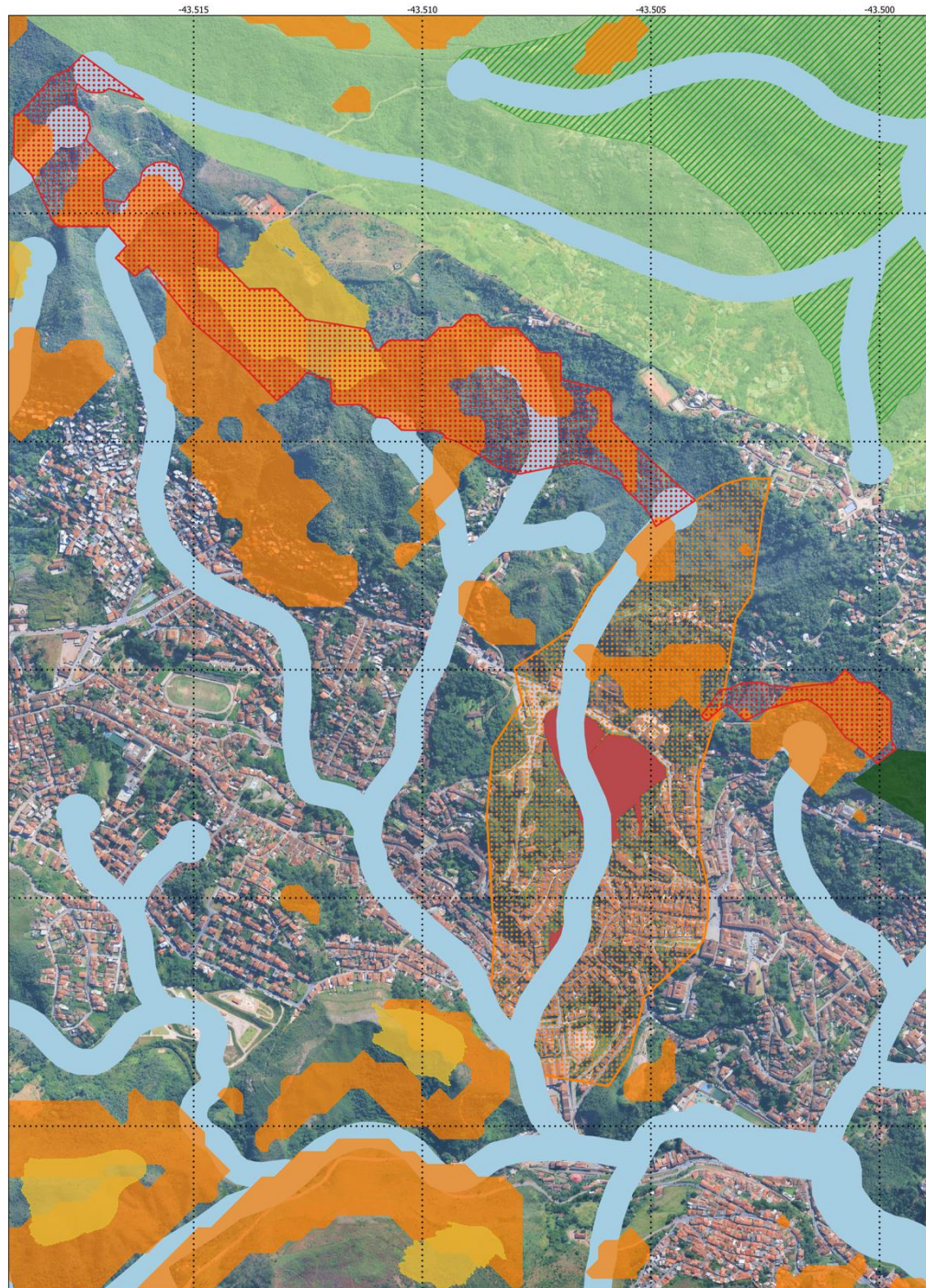
- Parque Natural Municipal do Horto dos Contos
- Microbacia Horto dos Contos
- APA Estadual da Cachoeira das Andorinhas
- Monumento Natural Municipal Arqueológico do Morro da Queimada
- Parque Natural Municipal das Andorinhas
- ZA I - Corredor Ecológico
- Remanescente florestal e vegetal

Zoneamento Amortecimento (ZA)

APPs

UCs

Corredor
Ecológico (ZA1)

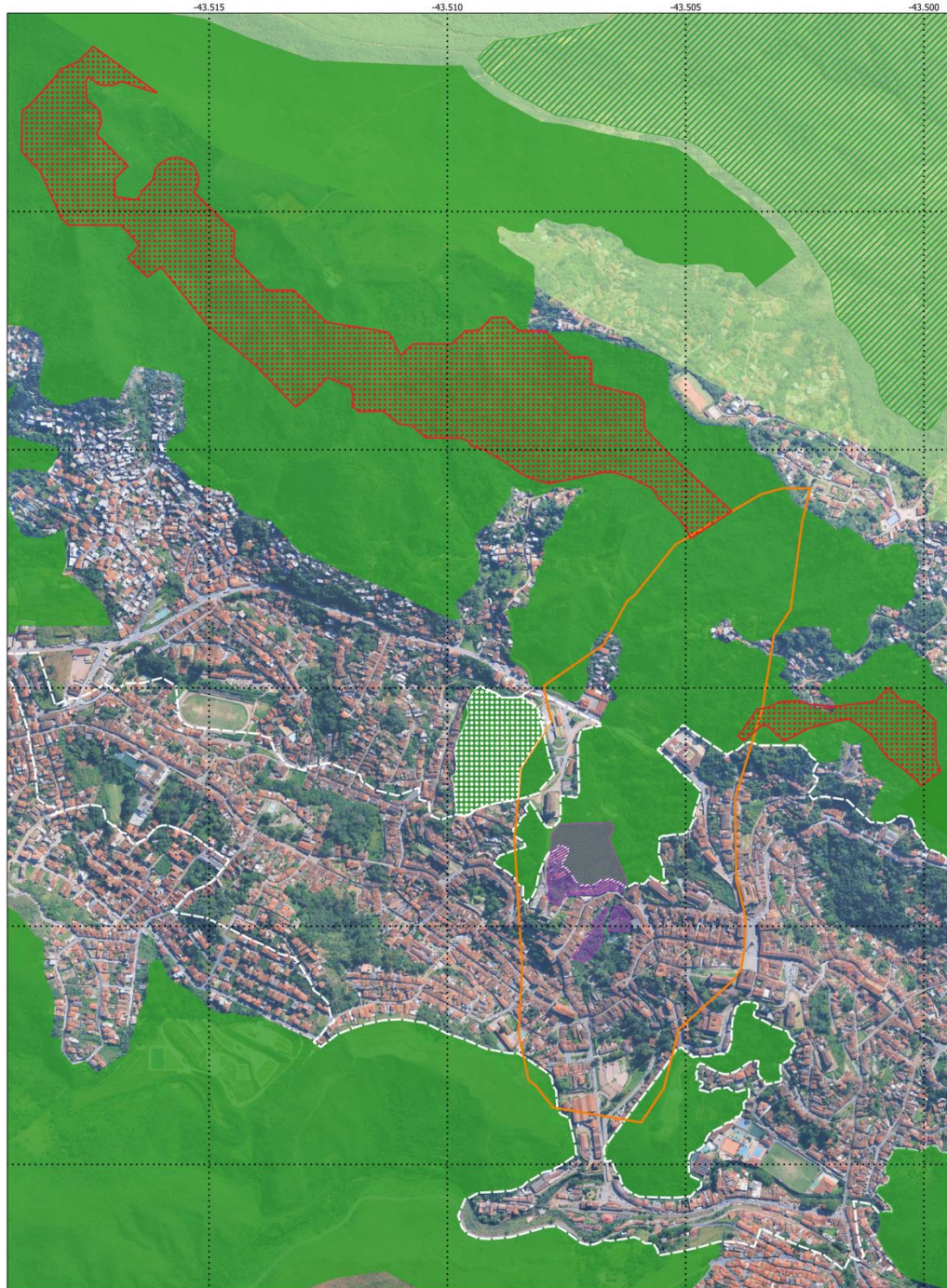


LEGENDA

- Parque Natural Municipal do Horto dos Contos
- Microbacia Horto dos Contos
- APA Estadual da Cachoeira das Andorinhas
- Monumento Natural Municipal Arqueológico do Morro da Queimada
- Paque Natural Municipal das Andorinhas
- APP declividade
- APP Hídrica
- APP Topo de Morro
- ZA I - Corredor Ecológico

Zoneamento

PD Atual:
ZPAM
ZPE

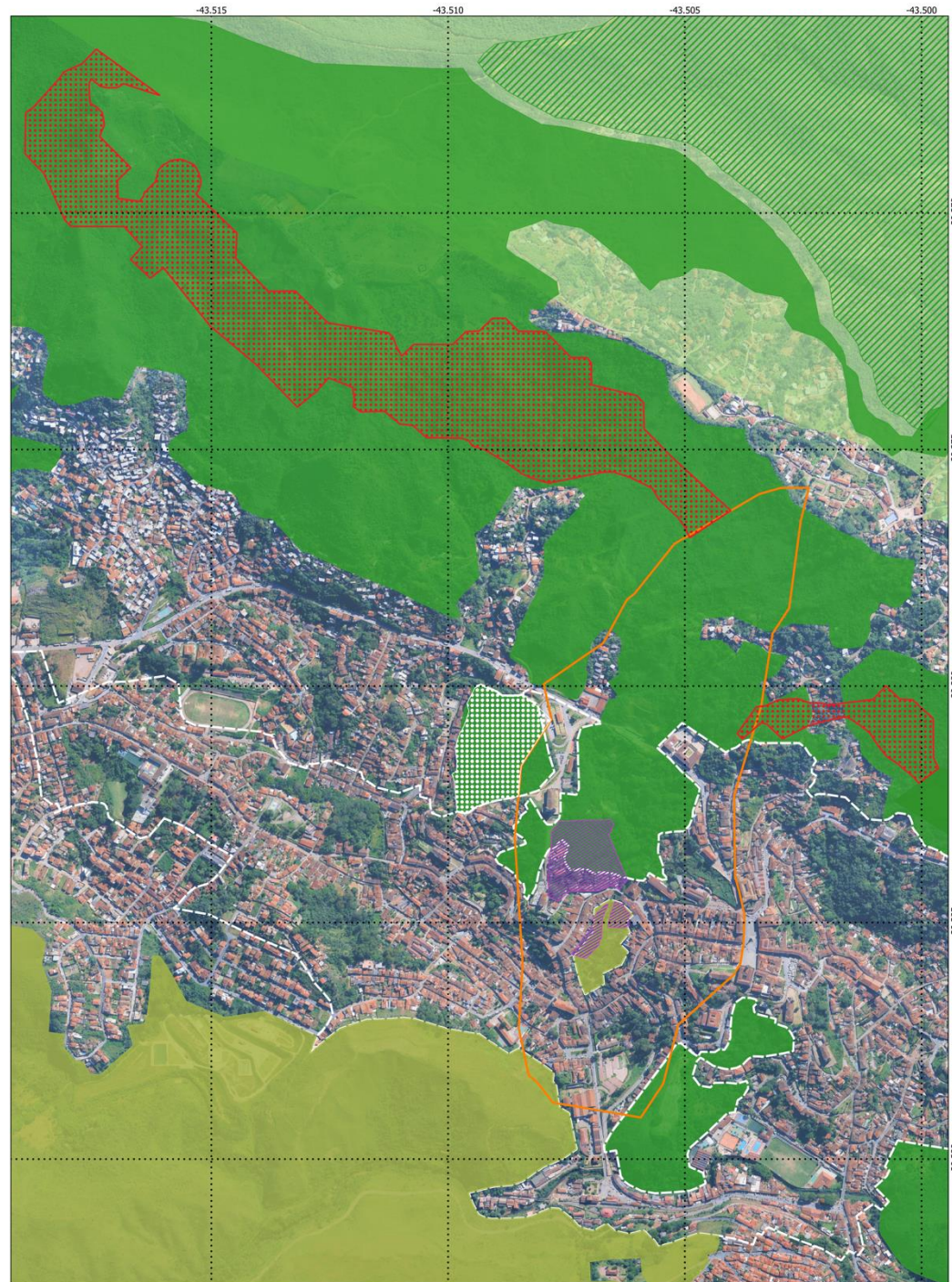


LEGENDA

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Remanescente incluído na ZA | ZA III -Valor Histórico Cultural |
| ZA I - Corredor Ecológico | ZPAM |
| ZA II - Microbacia Horto dos Contos | ZPE |

Zoneamento Amortecimento

Zoneamento revisão PD: ZPAM ZPAM 2



LEGENDA

- | | |
|-------------------------------------|-------|
| Remanescente incluído na ZA | ZPAM |
| ZA I - Corredor Ecológico | ZPAM2 |
| ZA II - Microbacia Horto dos Contos | ZPE |
| ZA III - Valor Histórico Cultural | |

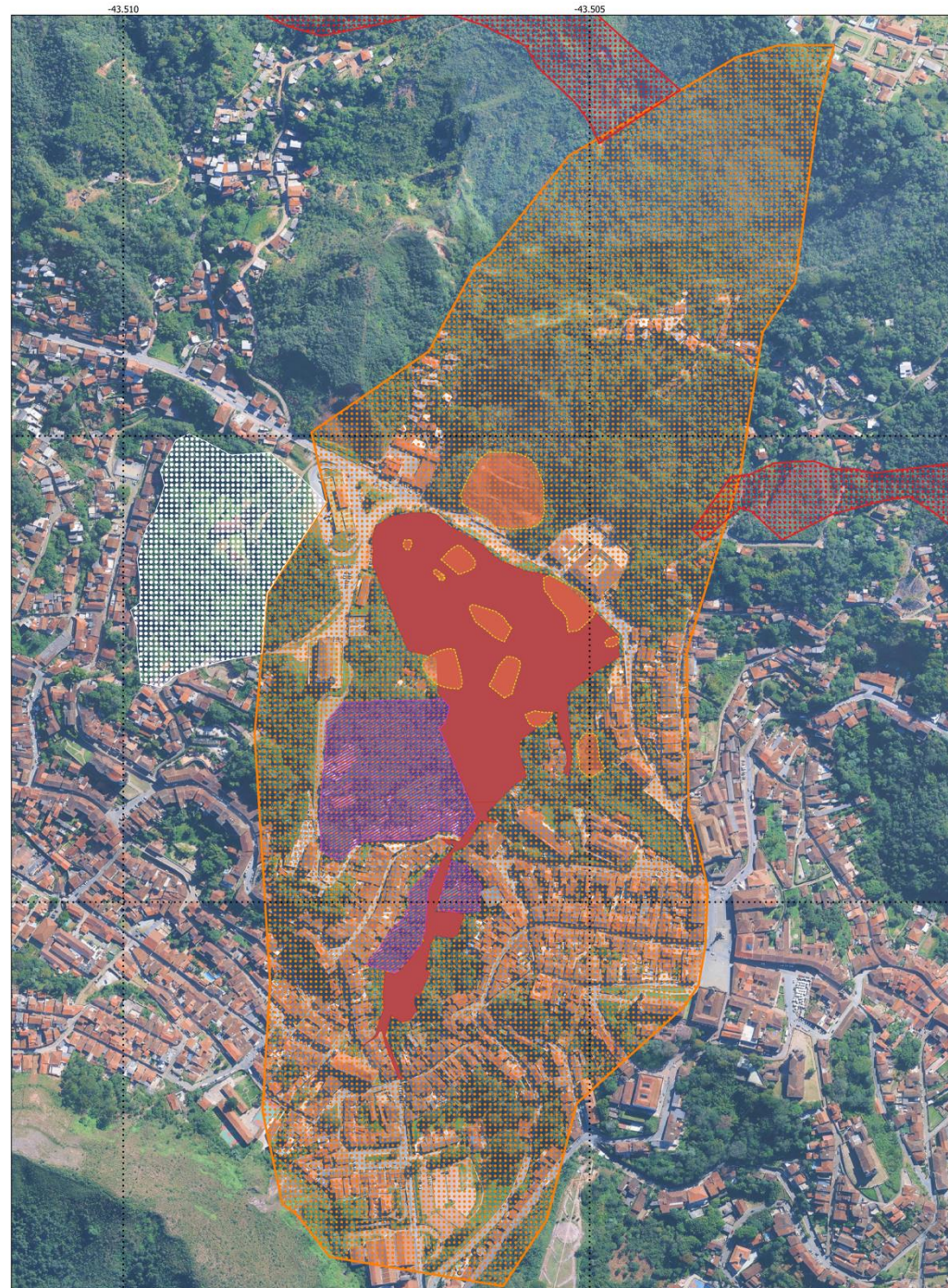
**Zoneamento
Amortecimento**

Deslizamentos

**Interesse
Arqueológico**

**Vegetação
remanescentes
próxima**

**ZA1 - Corredor
ZA2 - Microbacia
ZA3 – Valor Histórico
Cultural**



LEGENDA

- Parque Natural Municipal do Horto dos Contos
- Remanescente incluído na ZA
- ZA I - Corredor Ecológico
- ZA II - Microbacia Horto dos Contos
- ZA III - Valor Histórico Cultural
- Área deslizamento

Quadro 3-8 Critérios de composição da Zona de Amortecimento

Zona Amortecimento	Abreviação	Área	Critérios
Zona Amortecimento - Corredor Ecológico	ZA I	38,63	APP hídrica, APP topo de morro, APP de declividade e vegetação remanescente que favoreça a conexão entre as Unidades de Conservação próximas.
Zona Amortecimento II - Microbacia e vegetação imediata	ZA II	54,48	Microbacia, regimes de água. A UC localiza-se predominantemente ao longo do curso d'água principal da microbacia. Vegetação próxima aos limites da UC.
Zona Amortecimento III - Área de valor histórico cultural.	ZA III	3,03	Área compreendida como primeiro limite do Horto Botânico. Área com evidências arqueológicas, limítrofes ao Horto dos Contos.
		96,14	

Fonte: Risco AU, 2026.

Zona Amortecimento – ZA I

Corredor Ecológico

OBJETIVO

Assegurar a conectividade ecológica no entorno da UC, favorecendo:

- Deslocamento de fauna
- Dispersão da flora
- Manutenção dos processos ecológicos.

PRINCIPAIS CONFLITOS:

Expansão urbana; Fragmentação da cobertura vegetal; Redução da conectividade ecológica; Supressão ou manejo inadequado da vegetação nativa; Espécies exóticas e invasoras; Risco de incêndios; Implantação de infraestruturas que possam constituir barreiras à movimentação da fauna; Processos erosivos e riscos geológicos.

NORMATIVAS

Normas relativas à **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, garantindo a não fragmentação de remanescentes e a conectividade ecológica.

Normas relativas às **ESPÉCIES EXÓTICAS e INVASORAS** visando controle, erradicação ou manejo

Normas relativas a **INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA** que podem atuar como barreiras à fauna.

Norma relativa a **ILUMINAÇÃO EXTERNA**, visando menor impacto à fauna.

Norma relativa a preservação da **PERMEABILIDADE DO SOLO**, visando menor impacto nas encostas.

Norma relativa a descarte irregular de **RESÍDUOS**, rejeitos e entulho.

Norma relativa a atividades que gerem ou ampliem **RISCO DE INCÊNDIO**.

Norma relativa a atividades de **MINERAÇÃO**, proibição de atividades relacionadas.

Normas relativas a **GESTÃO e MONITORAMENTO** da cobertura vegetal, descontinuidades, exóticas, incêndios, circulação da fauna.

Zona Amortecimento – ZA I

Corredor Ecológico

OBJETIVO

Assegurar a conectividade ecológica no entorno da Unidade de Conservação, favorecendo:

Deslocamento de fauna

Dispersão da flora

Manutenção dos processos ecológicos.

PRINCIPAIS CONFLITOS:

Expansão urbana; Fragmentação da cobertura vegetal; Redução da conectividade ecológica; Supressão ou manejo inadequado da vegetação nativa; Espécies exóticas e invasoras; Risco de incêndios; Implantação de infraestruturas que possam constituir barreiras à movimentação da fauna; Processos erosivos e riscos geológicos..

NORMATIVAS

- 1) É vedada a supressão ou conversão de vegetação nativa quando a intervenção implicar fragmentação dos remanescentes, perda de conectividade ou comprometimento da função ecológica do corredor, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação ambiental e devidamente autorizadas pelo órgão competente.
- 2) Intervenções autorizadas que impliquem supressão ou alteração da cobertura vegetal deverão adotar medidas que garantam a recomposição da conectividade ecológica.
- 3) É vedada a introdução deliberada de espécies exóticas invasoras. As espécies exóticas invasoras já existentes deverão ser objeto de controle, erradicação ou manejo, conforme programa específico e orientação técnica do órgão gestor da Unidade de Conservação.
- 4) É vedada a implantação de infraestrutura que provoque fragmentação significativa da cobertura vegetal, constitua barreira relevante ao deslocamento da fauna ou comprometa a funcionalidade do corredor ecológico.
- 5) Infraestruturas indispensáveis à prestação de serviços públicos, saneamento, drenagem, segurança, prevenção de riscos, proteção ambiental ou outras hipóteses legalmente admitidas somente poderão ser implantadas mediante avaliação técnica das alternativas locais e aprovação do Órgão Gestor, além de adoção de medidas destinadas a minimizar os impactos ambientais e preservar ou restabelecer a conectividade ecológica.
- 6) Novos cercamentos, muros, vias ou demais estruturas deverão, quando tecnicamente aplicável, incorporar soluções que possibilitem ou facilitem a circulação da fauna.

Zona Amortecimento – ZA I

Corredor Ecológico

OBJETIVO

Assegurar a conectividade ecológica no entorno da Unidade de Conservação, favorecendo:

Deslocamento de fauna

Dispersão da flora

Manutenção dos processos ecológicos.

PRINCIPAIS CONFLITOS:

Expansão urbana; Fragmentação da cobertura vegetal; Redução da conectividade ecológica; Supressão ou manejo inadequado da vegetação nativa; Espécies exóticas e invasoras; Risco de incêndios; Implantação de infraestruturas que possam constituir barreiras à movimentação da fauna; Processos erosivos e riscos geológicos..

NORMATIVAS

7) Novos sistemas de iluminação externa deverão limitar-se ao estritamente necessário e adotar soluções destinadas a reduzir a dispersão luminosa sobre os remanescentes vegetais e áreas utilizadas pela fauna, devendo ter projeto autorizado pelo Órgão Gestor.

8) Deverá ser preservada a permeabilidade do solo, evitando-se intervenções capazes de provocar aumento significativo do escoamento superficial, erosão ou instabilidade das encostas.

9) É proibida a disposição irregular de resíduos sólidos, rejeitos, entulho ou materiais que possam causar contaminação, incêndio ou degradação ambiental.

10) São proibidas atividades que provoquem ou aumentem o risco de incêndios, devendo ser observadas as medidas de prevenção e resposta previstas nos programas municipais que atendam as Unidades de Conservação.

11) Fica vedada a conversão de novas áreas de vegetação nativa para implantação de atividades agrossilvipastoris. Atividades preexistentes regularmente estabelecidas deverão adotar práticas destinadas à prevenção de processos erosivos, incêndios, contaminação dos recursos hídricos e disseminação de espécies exóticas e invasoras.

12) Devem ser suspensas todas as atividades de exploração mineral e suas licenças de operação, incluindo estudos, pesquisas minerárias e atividades preparatórias para fins extrativistas.

13) Não serão admitidas intervenções ou atividades incompatíveis com a manutenção da funcionalidade ecológica do corredor.

14) A gestão da Unidade de Conservação deverá promover o monitoramento periódico da cobertura vegetal, dos pontos de descontinuidade do corredor, da ocorrência de espécies exóticas invasoras, dos registros de incêndios e das evidências de circulação da fauna.

Zona Amortecimento – ZA II

Microbacia e Vegetação imediata

OBJETIVO

Reduzir o aporte de poluentes, sedimentos e águas pluviais concentradas e conservar a vegetação imediatamente relacionada aos limites da UC.

PRINCIPAIS CONFLITOS

Ocupação urbana consolidada; Lançamento irregular de efluentes sanitários; Contaminação dos cursos d'água; Problemas relacionados à drenagem urbana; Aumento do escoamento superficial; Processos erosivos e movimentação de massa; Manejo inadequado da vegetação; Espécies exóticas e invasoras; Poluição sonora; Acessos informais à Unidade de Conservação; Histórico de incêndios; Áreas suscetíveis à expansão urbana; Atividades potencialmente causadoras de impactos sobre os recursos hídricos, a vegetação, o solo e a estabilidade das encostas.

NORMATIVAS

Normas relacionadas a **A EFLUENTES SANITÁRIOS**, visando reduzir o lançamento em corpos d'água.

Normas relacionadas a **DRENAGEM, REDUÇÃO DE PERMEABILIDADE E ÁGUAS PLUVIAIS**. Visando impedir a contaminação das águas e direcionamento de águas que auxiliem nos processos erosivos.

Norma relativa a descarte irregular de **RESÍDUOS**, rejeitos e entulho.

Normas relativas a **CURSOS D'ÁGUA E APPS**, visando a recuperação ambiental e restauração da vegetação.

Normas relativas às **INTERVENÇÕES GEOTÉCNICAS** → medidas de controle de erosão, incluindo técnicas com uso de **cobertura vegetal e ações de bioengenharia**.

Normas relativas a **MANEJO DE ESPÉCIES EXÓTICAS E INVASORAS**, incluindo ações específicas para áreas com declividade e com processos erosivos.

Normas relativas à **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, garantindo a não fragmentação de remanescentes e regeneração.

Norma relativa a **CAPTAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS** no interior da UC.

Norma relativa às atividades que gerem ruído.

Norma relativa a abertura de **ACESSOS INFORMAIS**.

Norma relativa a armazenamento de **PRODUTOS INFLAMÁVEIS**.

Norma relativa a atividades de **MINERAÇÃO**, proibição de atividades relacionadas.

Norma relativa a **MONITORAMENTO** periódico: qualidade da água, sistemas de drenagem, processos erosivos, cobertura vegetal e exóticas invasoras.

Zona Amortecimento – ZA II

Microbacia e Vegetação imediata

OBJETIVO

Reduzir o aporte de poluentes, sedimentos e águas pluviais concentradas e conservar a vegetação imediatamente relacionada aos limites da Unidade de Conservação.

PRINCIPAIS CONFLITOS:

Ocupação urbana consolidada; Lançamento irregular de efluentes sanitários; Contaminação dos cursos d'água; Problemas relacionados à drenagem urbana; Aumento do escoamento superficial decorrente da impermeabilização do solo; Processos erosivos e movimentação de massa; Manejo inadequado da vegetação; Espécies exóticas e invasoras; Poluição sonora; Acessos informais à Unidade de Conservação; Histórico de incêndios; Áreas suscetíveis à expansão urbana; Atividades potencialmente causadoras de impactos sobre os recursos hídricos, a vegetação, o solo e a estabilidade das encostas.

NORMATIVAS

- 1) É vedado o lançamento de efluentes sanitários, comerciais ou industriais sem tratamento adequado no solo, na rede de drenagem pluvial ou nos corpos d'água.
- 2) Nos imóveis atendidos por rede pública de esgotamento sanitário deverão ser observadas as obrigações legais de conexão. Onde não houver rede disponível, deverão ser adotadas soluções individuais de tratamento ambientalmente adequadas e compatíveis com a legislação vigente.
- 3) É proibido o despejo de águas pluviais contaminadas por óleos, graxas, produtos químicos, resíduos sólidos ou outras substâncias potencialmente poluidoras nos cursos d'água ou no sistema de drenagem.
- 4) É proibida a disposição irregular de resíduos sólidos, lixo, rejeitos, materiais de construção ou entulho em cursos d'água, Áreas de Preservação Permanente ou locais em que possam ser transportados para o interior da Unidade de Conservação.
- 5) Os imóveis e empreendimentos deverão possuir sistemas de drenagem adequados, não sendo permitido o direcionamento concentrado de águas pluviais para o interior do Parque ou para encostas suscetíveis a processos erosivos ou movimentação de massa.
- 6) Intervenções que impliquem redução da superfície permeável deverão demonstrar que não provocarão aumento significativo do escoamento superficial direcionado à Unidade de Conservação. Quando necessário, deverão ser implantadas medidas compensatórias de infiltração, retenção, detenção, retardamento ou aproveitamento das águas pluviais.
- 7) É vedada a retificação, canalização fechada ou tamponamento de cursos d'água, ressalvadas intervenções excepcionalmente necessárias à recuperação ambiental, saneamento, segurança, controle de riscos ou utilidade pública, desde que devidamente autorizadas pelos órgãos competentes e adotada a alternativa de menor impacto ambiental.

Zona Amortecimento – ZA II

Microbacia e Vegetação

imediate

NORMATIVAS

- 8) Nas intervenções em cursos d'água e Áreas de Preservação Permanente deverão ser priorizadas soluções destinadas à recuperação ambiental, restauração da vegetação e melhoria das condições ecológicas e hidrológicas.
- 9) Obras, escavações, terraplanagens e demais intervenções capazes de provocar movimentação de solo deverão adotar medidas de prevenção e controle da erosão, do transporte de sedimentos e da instabilidade geotécnica.
- 10) Nas áreas sujeitas a processos erosivos ou movimentação de massa deverão ser priorizadas medidas de estabilização com cobertura vegetal e técnicas de bioengenharia, sempre que tecnicamente adequadas.
- 11) É vedada a supressão não autorizada de vegetação, conforme legislação municipal e estadual vigente.
- 12) É vedada a roçada, capina ou manejo que impeça a regeneração natural, sem prejuízo da manutenção ordinária de jardins, quintais e áreas efetivamente urbanizadas.

NORMATIVAS

- 13) É vedada a introdução deliberada de espécies exóticas invasoras. As ocorrências existentes deverão ser objeto de controle ou manejo conforme orientação técnica e programas específicos do município e da Unidade de Conservação.
- 14) O manejo de bananeiras, bambus e demais espécies vegetais em áreas de declividade deverá considerar as condições geotécnicas locais. Quando houver risco de instabilidade, sua retirada deverá ocorrer de forma planejada e, quando necessário, escalonada, acompanhada de medidas de proteção do solo e revegetação com espécies adequadas.
- 15) As captações de águas superficiais ou subterrâneas deverão observar o regime de outorga, cadastro ou dispensa aplicável, não podendo comprometer as nascentes, os cursos d'água ou os processos hidrológicos relacionados à Unidade de Conservação.
- 16) As atividades geradoras de ruído deverão observar os limites estabelecidos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, não podendo produzir níveis capazes de comprometer os objetivos de conservação da Unidade de Conservação.
- 17) É vedada a abertura de acessos informais à Unidade de Conservação. A implantação de novos acessos somente poderá ocorrer mediante autorização do órgão gestor e quando integrada ao planejamento de uso público, fiscalização, pesquisa, manejo ou emergência.
- 18) O armazenamento de produtos químicos, combustíveis e materiais inflamáveis deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo ser adotadas medidas destinadas a impedir vazamentos, contaminação do solo e das águas e ocorrência de incêndios. 1
- 19) É vedada a implantação de atividades minerárias. 20) A gestão da Unidade de Conservação deverá promover o monitoramento periódico da qualidade da água, dos sistemas de drenagem, dos processos erosivos, da cobertura vegetal e das espécies exóticas invasoras.

Zona Amortecimento – ZA I

Corredor Ecológico

OBJETIVO

Preservar as características topográficas, paisagísticas, arqueológicas, arquitetônicas e histórico-culturais relacionadas à implantação e à evolução histórica do Horto dos Contos e de seu entorno.

PRINCIPAIS CONFLITOS:

Risco de degradação, descaracterização ou perda de evidências arqueológicas; Intervenções com movimentação de solo em áreas com potencial arqueológico; Alterações da topografia histórica; Degradação de muros, patamares, caminhos e demais estruturas de interesse histórico-cultural; Presença de espécies exóticas e invasoras sobre estruturas ou áreas de interesse arqueológico; Processos erosivos e problemas de drenagem capazes de comprometer estruturas e vestígios; Intervenções urbanas incompatíveis com a ambiência histórica e paisagística.

NORMATIVAS

Normas relacionadas a **PRESERVAÇÃO DE ELEMENTOS HISTÓRICO-CULTURAIS**, incluindo patamares, terraços, caminhos, muros, estruturas de pedra e sistemas históricos de drenagem

Normas relacionadas à **PESQUISA ARQUEOLÓGICA** no entorno.

Normas relacionadas a **DOCUMENTAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE ÓRGÃOS** competentes, quando houver achados arqueológicos.

Normas relacionadas à **MOVIMENTAÇÃO DE SOLO**, escavação ou alteração de topografia.

Normas relacionadas ao **MANEJO DE ESPÉCIES EXÓTICAS** sobre estruturas arquitetônicas remanescentes.

Zona Amortecimento – ZA I

Corredor Ecológico

OBJETIVO

Preservar as características topográficas, paisagísticas, arqueológicas, arquitetônicas e histórico-culturais relacionadas à implantação e à evolução histórica do Horto dos Contos e de seu entorno.

PRINCIPAIS CONFLITOS:

Risco de degradação, descaracterização ou perda de evidências arqueológicas; Intervenções com movimentação de solo em áreas com potencial arqueológico; Alterações da topografia histórica; Degradação de muros, patamares, caminhos e demais estruturas de interesse histórico-cultural; Presença de espécies exóticas e invasoras sobre estruturas ou áreas de interesse arqueológico; Processos erosivos e problemas de drenagem capazes de comprometer estruturas e vestígios; Intervenções urbanas incompatíveis com a ambiência histórica e paisagística.

NORMATIVAS

- 1) Deverão ser preservados os patamares, terraços, caminhos, muros, estruturas de pedra, sistemas históricos de drenagem e demais elementos associados à configuração histórica e paisagística da área.
- 2) Alterações de patamares, terraços, caminhos, muros ou outros elementos da topografia histórica somente poderão ocorrer quando tecnicamente indispensáveis à conservação do patrimônio, estabilização geotécnica, segurança, acessibilidade, saneamento, recuperação ambiental ou pesquisa arqueológica, mediante projeto técnico e obtenção das autorizações pertinentes.
- 3) A gestão da Unidade de Conservação deverá incentivar e articular a realização de pesquisas arqueológicas e histórico-culturais, mediante cooperação com instituições de pesquisa, órgãos de proteção ao patrimônio e proprietários ou possuidores dos imóveis envolvidos, observadas as autorizações legalmente exigidas.
- 4) A realização de pesquisa arqueológica em propriedade privada deverá observar a legislação específica, inclusive quanto à necessidade de consentimento do proprietário ou possuidor, quando aplicável.
- 5) Intervenções que envolvam movimentação significativa de solo, escavação ou alteração relevante da topografia deverão observar as autorizações, licenças e procedimentos exigidos pelos órgãos competentes.
- 6) Quando a intervenção afetar atributos histórico-culturais deverá ser previamente comunicada à gestão da Unidade de Conservação para manifestação no âmbito de sua competência.
- 7) Qualquer intervenção deverá adotar medidas destinadas à preservação de potenciais evidências arqueológicas e histórico-culturais.

Zona Amortecimento – ZA I

Corredor Ecológico

NORMATIVAS

8) Na identificação fortuita de objeto, estrutura, material ou indício de possível natureza arqueológica, a intervenção deverá ser imediatamente interrompida no local do achado. O material encontrado não poderá ser removido, limpo, deslocado ou manipulado sem orientação técnica adequada, devendo o local ser preservado e protegido contra novas intervenções.

9) A ocorrência de possível achado arqueológico deverá ser comunicada imediatamente ao IPHAN, à gestão do Parque e ao órgão municipal responsável pela proteção do patrimônio cultural, para adoção das providências cabíveis.

NORMATIVAS

10) O manejo de espécies exóticas ou invasoras incidentes sobre muros, estruturas, patamares ou áreas com potencial arqueológico deverá utilizar metodologia que evite danos aos elementos protegidos e, quando necessário, ser acompanhado por profissional tecnicamente habilitado.

11) Nas áreas em que raízes, rizomas ou demais estruturas vegetais estejam interferindo em elementos de interesse arqueológico ou arquitetônico, sua retirada deverá ser precedida de avaliação técnica que estabeleça metodologia de manejo compatível com a conservação do patrimônio.

12) Sistemas de drenagem e intervenções destinadas ao controle de erosão deverão ser planejados de modo a evitar lavagem de solos, exposição, deslocamento ou perda de materiais arqueológicos, bem como danos às estruturas históricas existentes.

13) Novas intervenções deverão preservar a ambiência, a paisagem e a relação visual e espacial entre o Horto dos Contos e o conjunto histórico do entorno, observadas as normas municipais, estaduais e federais de proteção ao patrimônio cultural.

14) As pesquisas, achados e intervenções realizadas nesta Zona deverão, sempre que possível, ser documentados e incorporados ao sistema de informações do Parque, inclusive por meio de registros fotográficos e georreferenciados, observadas as restrições legais referentes à divulgação da localização de sítios arqueológicos.

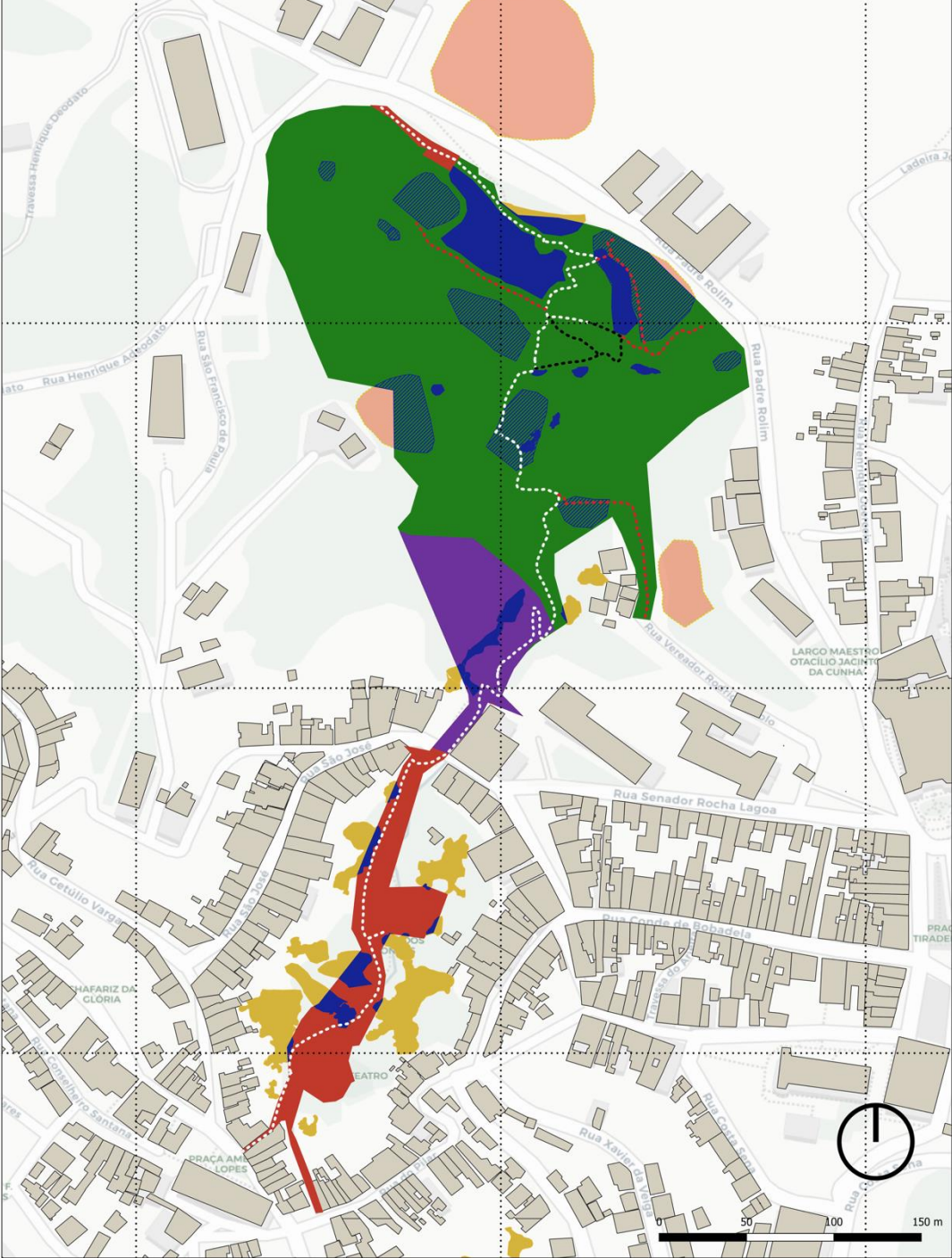
Zoneamento Interno

Figura 3-1 Zonas definidas a partir do grau de intervenção



Fonte: ICMBio, 2018.

Zoneamento Interno



- LEGENDA
- Zona de Conservação - ZC
 - Zona de Infraestrutura - ZI
 - Zona de interesse histórico-cultural - ZIHC
 - Zona de Adequação Ambiental I - ZAAI
 - Zona de Adequação Ambiental - ZAA II
 - Eixo de conexão
 - Caminho passível de adequação
 - Caminho não prioritário
 - Área de deslizamento entorno
 - Exótica e invasora entorno
 - Edifcações

Quadro 3-3 Áreas correspondentes ao Zoneamento

Zona	Abreviação	Área (ha)
Zona de Conservação	ZC	3,65
Zona de Infraestrutura	ZI	0,24
Zona de interesse histórico-cultural	ZIHC	0,47
Zona de Adequação Ambiental I	ZAA I	0,67
Zona de Adequação Ambiental II	ZAA II	0,64
	Total	5,67

Fonte: Elaboração Risco AU, 2026

Zoneamento Interno

Zonas	Critérios de zoneamento	Valores	Caracterização geral		Principais Conflitos
			Meio físico	Meio biótico	
Zona de Conservação	Área com maior porcentagem de remanescentes dentro dos limites da UC. Área com histórico de deslizamentos . Remanescentes pouco conservados e ecossistemas ameaçados. Vestígios minerários.	Beleza cênica; conservação ambiental; recursos hídricos; valor histórico; educação ambiental.	Encostas íngremes; Fundo de vale, curso de água no eixo da UC; áreas com composição geológica favorável a deslizamentos.	Vegetação em estágio de sucessão ecológica primária e secundária ameaçada e em alguns trechos em processo de regeneração. Presença de espécies exóticas e invasoras, bambus, bananeiras, lírio do brejo.	Deslizamentos, presença de espécies exóticas e invasoras. Estruturas de drenagem implantadas de forma que contribuem para dissipação de energia para movimentação de massa. Animais domésticos.
Zona de infraestrutura	Área antropizada; localização de equipamentos com alto grau de utilização; área que pode ser convertida em acessível.	Valor histórico, vestígios de muro de pedra; área de lazer; recursos hídricos; educação ambiental.	Os limites do parque são estreitos. Curso d’água com indicativo de efluentes de esgoto; cachoeira na transição entre a ponte da Rua São José e Vale dos Contos. Pilar área plana.	Faixa estreita de vegetação, presença de exóticas e invasoras. Área mais suscetível a vetores de pressão.	Água com efluentes sanitários; áreas limítrofes com presença de exóticas e invasoras; bananeiras em áreas com declive; acessos informais ao Horto dos Contos; atividades com alto grau de produção de ruídos.
Zona de interesse histórico-cultural	Perímetro aproximado da primeira implantação do Horto Botânico de Vila Rica; ações de pesquisa arqueológicas na área.	Valor histórico e arqueológico; beleza cênica; pesquisa científica; educação ambiental.	Topografia acidentada com a constituição de alguns patamares possíveis de serem avistados dentro do limite do Horto dos contos; caminhos em pedra.	Área de transição entre a porção norte e sul da unidade de conservação, criando um corredor mais estreito de remanescentes. Presença de bananeiras.	Área estreita, antropizada.

Zoneamento Interno

Zonas	Critérios de zoneamento	Valores	Caracterização geral		Principais Conflitos
			Meio físico	Meio biótico	
Zona de Adequação Ambiental I	Áreas onde é necessária a adoção de ações de manejo para deter degradação e promover a recuperação do ambiente e onde as espécies exóticas deverão ser erradicadas ou controladas. Zona provisória, uma vez recuperada será incorporada a uma das zonas permanentes.	-	-	-	Exóticas e invasoras.
Zona de Adequação Ambiental II	Áreas onde é necessária a adoção de ações de manejo para deter degradação e promover a recuperação do ambiente onde há histórico de movimentação de massas.	-	-	-	Deslizamentos.

Zona de Conservação

OBJETIVO

A Zona de Conservação tem por objetivo **proteger os ambientes naturais de relevante interesse ecológico**, científico e paisagístico nela contidos, favorecendo a regeneração da vegetação, admitindo-se, nesse processo, remanescentes em médio grau de regeneração em razão do caráter ameaçado. Preservar os recursos hídricos, o valor cênico, histórico e educacional da área, mantendo a intervenção humana no nível mínimo compatível com a categoria de manejo.

NORMATIVAS

Normas relacionadas aos **USOS PERMITIDOS**: proteção ambiental, pesquisa científica, monitoramento ambiental e geotécnico, visitação de baixo grau de intervenção e recuperação ambiental

Normas relacionadas **VISITAÇÃO E CIRCULAÇÃO**.

Normas relacionadas a **SINALIZAÇÃO**.

Norma relacionada a **PRODUÇÃO DE RUÍDO** no local;

Norma relacionada a **RESÍDUOS**.

Norma relacionada a **MANUTENÇÃO** de Equipamentos e infraestrutura.

Norma relacionada a **NOVAS ESTRUTURAS**.

Norma relacionada ao **SISTEMA DE DRENAGEM**, considerando aspectos geológicos.

Normas relacionadas a **RISCOS GEOLÓGICOS**, intervenções, monitoramento e restrição de acesso, quando necessário.

Normas relacionadas ao **MONITORAMENTO** de áreas em processos de regeneração ou recuperação ativa.

Normas relacionadas a **VISITAÇÃO TURÍSTICA DAS MINAS**.

Normas relacionadas a armazenamento de **MATERIAIS INFLAMÁVEIS**.

Zona de Conservação

OBJETIVO

A Zona de Conservação tem por objetivo **proteger os ambientes naturais de relevante interesse ecológico**, científico e paisagístico nela contidos, favorecendo a regeneração da vegetação, admitindo-se, nesse processo, remanescentes em médio grau de regeneração em razão do caráter ameaçado. Preservar os recursos hídricos, o valor cênico, histórico e educacional da área, mantendo a intervenção humana no nível mínimo compatível com a categoria de manejo.

NORMATIVAS

- 1) As atividades permitidas são de proteção ambiental (manejo de espécies exóticas e invasoras, plantio de mudas em áreas de risco geotécnico, monitoramento e fiscalização); pesquisa científica; monitoramento ambiental e geotécnico; visitação de baixo grau de intervenção; recuperação ambiental, preferencialmente, através de processos naturais ou quando ecologicamente necessário, manejo ativo.
- 2) A visitação deve ficar restrita ao eixo principal de conexão entre as porções norte e sul, através dos caminhos delimitados (mapa de zoneamento).
- 3) A utilização de trilhas alternativas e picadas é permitida exclusivamente para atividades de pesquisa e manejo, mediante autorização prévia da administração do Parque.
- 4) Não devem ocorrer produção de ruídos superiores a 65 decibéis no período diurno e 50 dB no noturno. Quando não for possível extinguir a fonte de ruído, deve-se prever formas de mitigação.
- 5) Os resíduos sólidos gerados durante a visitação devem ser removidos pelos próprios usuários e destinados a local apropriado definido pela gestão da Unidade de Conservação.
- 6) Os equipamentos e infraestruturas existentes deverão receber manutenção periódica;
- 7) A construção de novos equipamentos não é permitida;
- 8) A instalação de novas estruturas é permitida exclusivamente para ações de contenção de erosão, prevenção de deslizamentos e sistemas de drenagem.
- 9) Resíduos provenientes de construção civil deverão ser removidos do Parque, considerando aspectos de redução de impacto ambiental.

Zona de Conservação

OBJETIVO

A Zona de Conservação tem por objetivo **proteger os ambientes naturais de relevante interesse ecológico**, científico e paisagístico nela contidos, favorecendo a regeneração da vegetação, admitindo-se, nesse processo, remanescentes em médio grau de regeneração em razão do caráter ameaçado. Preservar os recursos hídricos, o valor cênico, histórico e educacional da área, mantendo a intervenção humana no nível mínimo compatível com a categoria de manejo.

NORMATIVAS

- 10) O sistema de drenagem deve ser revisto considerando aspectos geológicos, geomorfológicos e hidrológicos da área;
- 11) A reabertura de percursos desativados por deslizamentos ou movimentação de massas fica condicionada à execução de intervenções de contenção e laudo técnico autorizando a reabertura;
- 12) Áreas em processo de regeneração natural e ou recuperação ativa devem ser monitoradas periodicamente.
- 13) As minas localizadas nesta zona devem ter seus Planos de Manejo Espeleológico realizados anteriormente à liberação para visitação turística.
- 14) É proibida a utilização de botijões de gás e/ou armazenamento de materiais químicos e inflamáveis.
- 15) As atividades permitidas não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais ou o equilíbrio ecológico da Unidade de Conservação.
- 16) Essa zona deverá receber sinalização educativa, interpretativa e indicativa restrita ao eixo principal de conexão entre as zonas (mapa de zoneamento).
- 17) As atividades nesta zona poderão ocorrer entre 7h e 17h.
- 18) O acesso a esta Zona poderá ser restringido em caso de orientações expressas pela Defesa Civil.

Zona de Infraestrutura

OBJETIVO

A Zona de Infraestrutura destina-se ao **uso público**, à recreação, às atividades esportivas, educativas, culturais e de interpretação ambiental, bem como à instalação dos serviços e equipamentos indispensáveis à gestão e à visitação, sempre de forma compatível com os objetivos de conservação ambiental, proteção dos recursos hídricos, preservação do patrimônio histórico-cultural e segurança dos usuários.

NORMATIVAS

Normas relacionadas a **VISITAÇÃO, ATIVIDADE EDUCATIVAS E LAZER**, pesquisa autorizada, monitoramento, recuperação e manejo.

Normas relacionadas a autorização para **ATIVIDADES COLETIVAS, EVENTOS**, feiras, apresentações, uso privativo de equipamentos,.

Normas relacionadas a **RESERVA E ACESSO** aos equipamentos.

Normas relacionadas a consolidação de **SISTEMA PÚBLICO DE RESERVA**.

Normas relacionadas ao **ACESSO PÚBLICO GRATUITO** à sanitários e vestiários.

Norma relacionada a **ACESSIBILIDADE UNIVERSAL**.

Norma relacionada ao **HORÁRIO DE VISITAÇÃO**;

Norma relacionada a **PRODUÇÃO DE RUÍDOS** internos ao parque.

Norma relacionada a **EXECUÇÃO DE OBRAS**.

Norma relacionada a ampliação e instalação de **ILUMINAÇÃO** permanente.

Normas relacionadas a **SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**.

Norma relacionada a **COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS**, entre outros comércios.

Norma relacionada a **COLETA DE RESÍDUOS**.

Norma relacionada ao **MANEJO DE EXÓTICAS/INVASORAS**.

Norma relacionada à **ANIMAIS DOMÉSTICOS**.

Zona de Infraestrutura

OBJETIVO

A Zona de Infraestrutura destina-se ao **uso público**, à recreação, às atividades esportivas, educativas, culturais e de interpretação ambiental, bem como à instalação dos serviços e equipamentos indispensáveis à gestão e à visitação, sempre de forma compatível com os objetivos de conservação ambiental, proteção dos recursos hídricos, preservação do patrimônio histórico-cultural e segurança dos usuários.

NORMATIVAS

- 1) São permitidas a visitação, as atividades esportivas e recreativas individuais, a educação e interpretação ambiental, a pesquisa científica autorizada, o monitoramento ambiental e as ações de recuperação e manejo.
- 2) Atividades coletivas, eventos, feiras, apresentações, utilização privativa temporária dos equipamentos, instalação de estruturas provisórias, uso de amplificação sonora e atividades comerciais dependerão de autorização prévia do órgão gestor e outras secretarias competentes para a obtenção de licença de eventos em locais públicos.
- 3) A autorização deverá considerar a finalidade da atividade, público estimado, capacidade do local, duração, horário, produção de ruídos, acessibilidade, segurança contra incêndio, condições sanitárias, geração de resíduos, risco geotécnico, previsão meteorológica e eventuais impactos ambientais, paisagísticos e patrimoniais.
- 4) A utilização dos equipamentos deverá ser objeto de reserva por sistema público e transparente, disponibilizado em meio digital acessível e por canal alternativo, com critérios objetivos, agenda pública, regras de cancelamento e tratamento impessoal dos interessados.
- 5) A capacidade máxima do anfiteatro, da quadra e dos demais espaços será definida em ato técnico específico, considerando as rotas de fuga, a capacidade sanitária, a acessibilidade, a disponibilidade de pessoal, a segurança contra incêndio e a capacidade ambiental do local.

Zona de Infraestrutura

- 6) O descumprimento das normas poderá acarretar interrupção da atividade, cancelamento da autorização, suspensão de reservas, retirada de estruturas e obrigação de reparar os danos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.
- 7) O horário ordinário de uso público será das 7h às 18h, ressalvadas as atividades de gestão, manutenção, pesquisa, emergência e os eventos excepcionalmente autorizados que não poderão exceder às 20h. A área esportiva, onde encontra-se a quadra, poderá funcionar até às 22h00 mediante agendamento prévio. O órgão gestor poderá determinar fechamento total ou parcial em razão de chuva intensa, risco geotécnico, incêndio, ocorrência ambiental, manutenção ou outra situação de segurança.
- 8) Os níveis de pressão sonora deverão observar a legislação municipal, a Resolução CONAMA nº 1/1990 e a ABNT NBR 10151, ou outras normativas vigentes, devendo o ato autorizativo indicar o limite, o período, o ponto e a metodologia de medição. Poderão ser fixados limites mais restritivos mediante justificativa técnica.
- 9) Novas obras, ampliações e instalações permanentes dependerão de projeto técnico, compatibilidade com o zoneamento, acessibilidade, segurança contra incêndio, solução de drenagem, tratamento de efluentes, baixo impacto ambiental, integração paisagística e obtenção das autorizações ambientais e patrimoniais cabíveis.
- 10) Fica vedada a instalação de nova iluminação artificial, sendo mantida a iluminação existente, exceto quando nova instalação for necessária por motivo de segurança, emergência ou acessibilidade, mediante projeto de baixo impacto sobre a fauna, a vegetação e a ambiência histórico-cultural.
- 11) O uso e o armazenamento de GLP somente serão permitidos nas estruturas regularmente destinadas à alimentação, de acordo com projeto de segurança contra incêndio, normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e normas técnicas vigentes, como a NBR 15514, vedado o armazenamento em outros equipamentos ou áreas de uso público.
- 12) A Zona de Infraestrutura deverá possuir rota acessível contínua, sanitários, mobiliário, sinalização e meios de comunicação acessíveis, observadas as normas técnicas vigentes e as autorizações patrimoniais aplicáveis.

Zona de Infraestrutura

- 13) A comercialização de alimentos fica restrita às unidades regularmente autorizadas (salvo em caso de eventos especiais previamente aprovados, desde que atendam às exigências sanitárias, ambientais e de segurança).
- 14) As feiras e demais eventos realizados no anfiteatro deverão possuir caráter educativo, ambiental, científico, cultural, artesanal ou institucional, vedada a comercialização de alimentos fora das estruturas autorizadas.
- 15) A utilização das lanchonetes e demais espaços comerciais dependerá do instrumento jurídico adequado, precedido de procedimento público quando exigível, com definição das responsabilidades relativas à limpeza, resíduos, efluentes, caixa de gordura, conservação, acessibilidade e atendimento ao público.
- 16) Os sanitários, vestiários e demais equipamentos públicos permanecerão acessíveis aos visitantes, sendo vedada a cobrança, restrição ou condicionamento de seu uso ao consumo em estabelecimento comercial, ressalvada interdição temporária por manutenção, limpeza ou segurança.
- 17) Deverão ser implantados recipientes para coleta seletiva, armazenamento temporário adequado e retirada regular dos resíduos. Organizadores de eventos e operadores comerciais serão responsáveis pelos resíduos gerados por suas atividades e por sua retirada imediatamente após o encerramento.
- 18) O manejo de espécies exóticas e invasoras no interior da unidade dependerá de projeto técnico aprovado pelo órgão gestor. Nas propriedades da Zona de Amortecimento, a atuação deverá observar as normas desta zona e a Instrução Normativa ICMBio nº 19/2025, ou a que vier a substituí-la, buscando-se, sempre que possível, a atuação conjunta entre a UC e as propriedades da Zona de Amortecimento.
- 19) O ingresso temporário de animais de companhia será permitido exclusivamente nesta zona, sob contenção e supervisão do responsável, que deverá recolher os dejetos e impedir qualquer interação prejudicial com a fauna. É proibida a soltura, o abandono, a alimentação da fauna e a permanência de animais sem responsável, ressalvado o direito de ingresso de cão-guia nas áreas abertas ao público.
- 20) Os equipamentos de uso público, como lanchonetes e equipamentos de lazer, poderão ter horário de funcionamento ampliado; o acesso do público, no entanto, deverá ficar restrito à Zona de Infraestrutura, a qual deverá ser dotada de barreiras físicas que impeçam a locomoção para as demais zonas do PMNHC.

Zona de interesse histórico-cultural

OBJETIVO

Proteger, estudar e valorizar o patrimônio histórico e arqueológico correspondente ao perímetro aproximado da primeira implantação do Horto Botânico de Vila Rica, preservando vestígios arqueológicos, patamares, caminhos em pedra e demais estruturas remanescentes, de modo a manter sua integridade física e seu valor cultural. Busca-se, ainda, fomentar a pesquisa científica e a educação ambiental, interpretando para o público o significado histórico da área, mitigando os efeitos da antropização e da presença de espécies exóticas.

NORMATIVAS

Normas relacionadas aos **USOS PERMITIDOS** de proteção e conservação, pesquisa científica monitoramento e recuperação ambiental.

Normas relacionadas a **compatibilização** entre **PRESERVAÇÃO CULTURAL E ARQUEOLÓGICA E A CONSERVAÇÃO ECOLÓGICA**.

Normas relacionadas à **PESQUISA CIENTÍFICA E ARQUEOLÓGICA**, incluindo prospecção ou escavação arqueológica, observados os trâmites legais e a atuação dos demais órgãos responsáveis.

Normas relacionadas a **ACHADOS FORTUITOS**.

Normas relacionadas a **PROTEÇÃO DE ESTRUTURAS HISTÓRICAS**, com registro e catalogação e o respeito às sobreposições históricas, preservando as características e materiais construtivos.

Normas relacionadas a possíveis **INTERVENÇÕES RELACIONADAS A CONTENÇÃO DE ENCOSTAS** e ao manejo de espécies exóticas e invasoras.

Normas relacionadas a **MOVIMENTAÇÃO DE SOLO** e a outras intervenções necessárias à segurança e a proteção dos remanescentes arquitetônicos, arqueológicos.

Normas relacionadas a **NOVAS ESTRUTURAS E SINALIZAÇÃO**, que deve abordar a implantação do Horto Botânico de Vila Rica, sua história e os atributos ambientais e arqueológicos.

Normas de **ACESSO PÚBLICO**.

Aplicam-se cumulativamente a esta zona o SNUC, o Plano de Manejo, a **legislação de patrimônio arqueológico e cultural**, a legislação urbanística e patrimonial de Ouro Preto e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Zona de valor Histórico-cultural

OBJETIVO

Proteger, estudar e valorizar o patrimônio histórico e arqueológico correspondente ao perímetro aproximado da primeira implantação do Horto Botânico de Vila Rica, preservando vestígios arqueológicos, patamares, caminhos em pedra e demais estruturas remanescentes, de modo a manter sua integridade física e seu valor cultural. Busca-se, ainda, fomentar a pesquisa científica e a educação ambiental, interpretando para o público o significado histórico da área, mitigando os efeitos da antropização e da presença de espécies exóticas.

NORMATIVAS

- 1) São permitidas atividades de proteção e conservação ambiental e patrimonial, pesquisa científica, especialmente arqueológica, histórica e ambiental, monitoramento ambiental e patrimonial, recuperação ambiental, educação e interpretação ambiental e patrimonial e visitação pública de baixo grau de intervenção, desde que compatíveis com os objetivos da Unidade de Conservação e com a preservação dos atributos da Zona. Por se tratar de Parque Natural Municipal, a visitação e a pesquisa estão sujeitas às normas do Plano de Manejo, regimento interno e às autorizações do Órgão Gestor.
- 2) Toda pesquisa científica realizada na Zona dependerá de autorização prévia da administração da Unidade de Conservação e deverá apresentar, no mínimo, objeto, justificativa, objetivos, metodologia, áreas de intervenção, cronograma, equipe responsável, avaliação de possíveis impactos e forma de divulgação e disponibilização dos resultados.
- 3) As pesquisas, prospecções ou escavações arqueológicas dependerão, além da autorização da administração da Unidade de Conservação, as permissões ou autorizações do IPHAN e demais órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, devendo ser conduzidas por profissional legalmente habilitado.
- 4) A realização de pesquisa arqueológica não se confunde com a autorização de intervenção em bem tombado. Quando a atividade alcançar bem imóvel ou integrado tombado, ou área protegida integrante do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto, deverá ser observada também a legislação pertinente à proteção e conservação dos bens patrimoniais do IPHAN.
- 5) Na hipótese de descoberta fortuita de vestígio, estrutura, objeto ou material de possível interesse arqueológico, a intervenção no local deverá ser imediatamente suspensa, a área protegida contra alteração ou remoção do material e o fato comunicado imediatamente à administração da Unidade de Conservação e ao IPHAN, mantendo-se a preservação provisória do achado até manifestação do órgão competente.

Zona de valor Histórico-cultural

- 6) É proibida a retirada, o deslocamento, a destruição, a mutilação, a descaracterização ou qualquer outra forma de dano a vestígios arqueológicos, estruturas arquitetônicas, muros de pedra, caminhos históricos, patamares, elementos de drenagem, ruínas e demais bens culturais existentes ou identificados nesta Zona, ressalvadas as intervenções de pesquisa, de segurança geológica e de conservação — entendida como o conjunto de ações destinadas a manter a integridade física e o valor cultural do bem, prevenindo perdas em sua forma, em seus materiais ou em suas características —, devidamente autorizadas pelo órgão gestor, consultados os órgãos competentes.
- 7) Caso se observe, nas estruturas arqueológicas e arquitetônicas existentes, sobreposição temporal evidenciada por técnicas e materiais correspondentes a períodos históricos distintos, deve-se conservar a forma encontrada, devendo essa sobreposição ser registrada, catalogada e indicada na interpretação ambiental por meio de informativos que expliquem os estratos temporais.
- 8) As estruturas históricas, inclusive muros de arrimo em pedra, caminhos, patamares, vestígios de drenagem e demais elementos associados à ocupação histórica, deverão ser preferencialmente conservadas in situ, preservando-se seus materiais, técnicas construtivas, implantação, volumetria, relação com a topografia e ambiência. Ressalvado se previsto em projeto a utilização de técnicas e materiais que garantam diferenciação estética dos elementos, justificando o uso.
- 9) Intervenções de conservação, manutenção, reparo, consolidação ou restauração em estruturas históricas deverão ser precedidas de avaliação técnica e de projeto ou memorial compatível com a complexidade da intervenção, submetidos à administração da Unidade de Conservação e, quando aplicável, à prévia autorização do IPHAN e dos demais órgãos de proteção do patrimônio competentes.
- 10) Ficam vedadas escavações, terraplanagens, abertura de valas, implantação de fundações e outras intervenções capazes de alterar o solo, o subsolo, os patamares históricos ou a topografia da Zona, salvo quando indispensáveis à pesquisa científica, conservação do patrimônio, recuperação ambiental, estabilização geotécnica, drenagem, segurança ou acessibilidade, mediante justificativa técnica e obtenção prévia das autorizações cabíveis.
- 11) Nas intervenções que impliquem movimentação de solo em áreas de potencial arqueológico será exigido acompanhamento arqueológico ou outro procedimento de salvaguarda determinado pelo IPHAN.

Zona de valor Histórico-cultural

- 12) O manejo de espécies vegetais existentes junto a estruturas históricas ou áreas de potencial arqueológico deverá empregar técnicas de baixo impacto e ser precedido de avaliação dos riscos à integridade do patrimônio. Quando houver possibilidade de dano a vestígios arqueológicos, a intervenção deverá contar com orientação ou acompanhamento de profissional habilitado.
- 13) Não será permitida a implantação de novas edificações permanentes na Zona, ressalvadas estruturas estritamente indispensáveis à conservação, pesquisa, segurança, acessibilidade, interpretação ou gestão da Unidade de Conservação, desde que não comprometam os atributos históricos, arqueológicos, paisagísticos ou ambientais.
- 14) A instalação de sinalização educativa, interpretativa, indicativa ou de segurança deverá ser realizada de forma reversível e compatível com a ambiência e o patrimônio protegido, evitando fixação ou interferência direta em estruturas históricas ou arqueológicas. O conteúdo deverá contemplar, entre outros temas, a implantação do Horto Botânico de Vila Rica, sua transformação histórica e os atributos ambientais e arqueológicos da área.
- 15) A Zona deverá manter sua função de conexão ecológica entre as porções norte e sul do Parque, de modo que as ações de preservação cultural e arqueológica sejam compatibilizadas com a conservação da vegetação, da fauna, dos recursos hídricos e da paisagem.
- 16) O acesso público à Zona poderá ocorrer no horário definido para funcionamento da Unidade de Conservação, observadas restrições específicas estabelecidas pela administração em razão da conservação patrimonial, segurança, pesquisa, condições ambientais ou risco geotécnico.
- 17) Aplicam-se cumulativamente a esta Zona as normas do SNUC, as normas gerais deste Plano de Manejo, a legislação de proteção ao patrimônio arqueológico e cultural, a legislação urbanística e de proteção patrimonial do Município de Ouro Preto e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Zona de Adequação Ambiental I e II

OBJETIVO

As Zonas de Adequação Ambiental I e II possuem **caráter provisório e transitório**, destinando-se à recuperação de condições ambientais degradadas ou inadequadas. Uma vez atingidos os objetivos de recuperação e estabilidade definidos nos respectivos projetos e comprovados por monitoramento técnico, as áreas deverão ser incorporadas à zona permanente correspondente.

NORMATIVAS

Norma relacionada aos **USOS PERMITIDOS**: proteção ambiental, fiscalização, pesquisa, monitoramento, recuperação e restauração e manejo de espécies exóticas e invasoras.

Norma relacionada à exigência de **PROJETO TÉCNICO** nos casos de RECUPERAÇÃO INDUZIDA, manejo de exóticas, estabilização de encostas ou alteração da drenagem.

Norma relacionada aos **MÉTODOS DE MANEJO** de espécies exóticas e invasoras, de forma que não traga prejuízos ao ECOSISTEMA.

Norma relacionada à **DESTINAÇÃO DO MATERIAL VEGETAL** manejado.

Norma relacionada ao **MONITORAMENTO** das áreas manejadas.

Norma relacionada à **MOVIMENTAÇÃO DO SOLO** e às ESTRUTURAS DE DRENAGEM.

Norma relacionada ao uso de **BIOENGENHARIA** para a ESTABILIZAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS.

Norma relacionada aos **MÉTODOS DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO** de espécies exóticas e invasoras em ÁREAS DE DECLIVIDADE, com recuperação por meio de espécies destinadas à estabilização.

Norma relacionada à instalação de **ESTRUTURAS PROVISÓRIAS** vinculadas ao PROCESSO DE RECUPERAÇÃO das áreas.

Norma relacionada ao **REGISTRO DAS INTERVENÇÕES**.

Norma relacionada à **SOBREPOSIÇÃO ENTRE ZAA I E ZAA II**.

Norma relacionada à **INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL** e à SINALIZAÇÃO dos processos de recuperação.

Zona de Adequação Ambiental I e II

OBJETIVO

As Zonas de Adequação Ambiental I e II possuem **caráter provisório e transitório**, destinando-se à recuperação de condições ambientais degradadas ou inadequadas. Uma vez atingidos os objetivos de recuperação e estabilidade definidos nos respectivos projetos e comprovados por monitoramento técnico, as áreas deverão ser incorporadas à zona permanente correspondente.

NORMATIVAS

- 1) São permitidas atividades de proteção ambiental, fiscalização, pesquisa científica, monitoramento ambiental e geotécnico, recuperação e restauração ambiental, manejo de espécies exóticas e invasoras e intervenções indispensáveis à segurança e à recuperação da área.
- 2) As intervenções de recuperação induzida, manejo de espécies exóticas e invasoras, estabilização de encostas ou alteração dos sistemas de drenagem deverão ser precedidas de projeto técnico, com registro de ART/RRT no Conselho Competente e aprovada pelo órgão gestor da UC, contendo, conforme aplicável: diagnóstico e delimitação georreferenciada; objetivos; metodologia; equipe responsável; cronograma; medidas de segurança; destinação dos resíduos; riscos decorrentes da intervenção; medidas de mitigação; indicadores de monitoramento; critérios de sucesso e procedimentos posteriores à intervenção.
- 3) Na ZAA I deverá ser priorizado o emprego de técnicas manuais e mecânicas para o controle e erradicação de espécies exóticas e invasoras; indica-se também a utilização de técnica biológica, quando o método for cientificamente comprovado e não oferecer riscos à biodiversidade local.
- 4) Nos processos de recuperação na ZAA I deverão ser utilizadas espécies nativas adequadas às condições ecológicas locais, considerando levantamentos florísticos, a sucessão ecológica e as características edafoclimáticas da área, podendo ser observadas aquelas indicadas no Subprograma de Ampliação de Biodiversidade.
- 5) O controle e a erradicação de espécies exóticas invasoras na ZAA I deverão observar projeto específico, priorizando métodos que reduzam os impactos sobre a vegetação nativa, a fauna, os recursos hídricos e a estabilidade do solo. O projeto deverá prever medidas destinadas a evitar a rebrota, reinvasão, a dispersão de propágulos e a contaminação de áreas não invadidas.

Zona de Adequação Ambiental I e II

- 6) O material vegetal resultante do manejo na ZAA I deverá receber acondicionamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequados, quando necessário, vedada sua disposição em condições que possibilitem a rebrota, propagação ou dispersão da espécie manejada.
- 7) As áreas manejadas na ZAA I deverão ser monitoradas periodicamente quanto à rebrota ou reinvasão de espécies exóticas, regeneração da vegetação nativa, cobertura do solo, processos erosivos e demais indicadores estabelecidos no projeto de recuperação.
- 8) Intervenções na ZAA II que impliquem escavação, movimentação de solo, retirada significativa de vegetação, alteração da drenagem ou execução de estruturas deverão ser precedidas de avaliação geotécnica e, quando cabível, hidrológica, realizada por profissional legalmente habilitado.
- 9) Deverão ser priorizadas na ZAA II soluções de menor impacto ambiental e técnicas de bioengenharia e estabilização vegetativa quando tecnicamente adequadas. Obras de contenção estrutural serão admitidas quando demonstrada sua necessidade para proteção da UC, estabilização da encosta ou segurança das pessoas.
- 10) Os sistemas de drenagem na ZAA II deverão ser projetados e mantidos de modo a evitar concentração e aceleração excessiva do escoamento superficial, erosão, saturação indevida do solo e indução de novos processos de movimentação de massa, devendo ser previstas soluções de dissipação de energia e manutenção periódica.
- 11) A retirada de bambus, bananeiras ou outras espécies em áreas de declividade na ZAA II deverá ocorrer de forma planejada e, quando necessário, escalonada, acompanhada de medidas imediatas de proteção do solo e posterior revegetação com espécies nativas adequadas à estabilização da encosta. Podendo haver exceções quando tecnicamente justificada e acompanhada de análise de risco.
- 12) A visitação pública na ZAA II será vedada enquanto subsistir risco à segurança ou enquanto as atividades puderem interferir no processo de recuperação. A liberação ou reabertura dependerá de avaliação técnica que ateste condições adequadas de segurança.
- 13) Estruturas necessárias exclusivamente às atividades de recuperação, manejo ou estabilização terão caráter provisório e deverão ser removidas ao término dos trabalhos, salvo quando sua permanência for tecnicamente necessária e compatível com a zona permanente de destino.

Zona de Adequação Ambiental I e II

- 14) Todas as intervenções deverão ser documentadas, preferencialmente mediante registros georreferenciados, fotografias comparativas e relatórios periódicos, permitindo avaliar a evolução da recuperação e subsidiar a futura reclassificação da área.
- 15) Quando houver sobreposição ZAA I/ZAA II de degradação ecológica e instabilidade geotécnica, serão aplicadas cumulativamente as normas de ambas as zonas, prevalecendo a medida mais protetiva à segurança, à estabilidade da encosta e à conservação ambiental.
- 16) A retirada da condição de ZAA dependerá de relatório técnico que demonstre o atendimento aos objetivos e critérios de recuperação estabelecidos no projeto específico, com definição da zona permanente à qual a área será incorporada.
- 17) A utilização de métodos químicos somente poderá ocorrer excepcionalmente quando demonstrada a insuficiência ou inviabilidade dos métodos de menor impacto, mediante projeto técnico específico, previamente aprovado pelo órgão gestor da UC, com observância da legislação vigente, utilização de produto legalmente autorizado para a finalidade, avaliação dos riscos à fauna, flora, solo e recursos hídricos e autorização dos órgãos competentes
- 18) As ZAA I e II deverão ser sinalizadas de forma clara quanto aos riscos existentes e aos processos de recuperação.
- 19) Havendo sobreposição entre áreas de risco e áreas com presença de espécies exóticas invasoras, ambas as irregularidades deverão ser sanadas previamente à incorporação da área à respectiva Zona.



Programas e Ações

Objetivos

OBJETIVO GERAL: Conservar e regenerar remanescentes da Mata Atlântica para proteção e ampliação da biodiversidade, manutenção da paisagem cênica, preservação do patrimônio histórico-cultural e promoção de educação, pesquisa científica, lazer e turismo no Centro Histórico de Ouro Preto

I Aprimoramento e capacidade de gestão

5 programas · 16 ações

II Recuperação, manutenção e ampliação da biodiversidade

2 programas · 8 ações

III Redução de riscos geológicos

2 programas · 10 ações

IV Ações ecossistêmicas: ciclo hidrológico e qualidade das águas

2 programas · 3 ações

V Visitação compatível com a conservação da biodiversidade

2 programas · 6 ações

VI Conhecimento: pesquisa, educação e interpretação do patrimônio

4 programas · 8 ações

Programas e subprogramas

I Aprimoramento e capacidade de gestão

1.1 Fortalecimento da Gestão · 7 ações

- Câmara Técnica no CODEMA para gestão da UC (Decreto 4340, art. 17, §6º)
- Ampliação e capacitação da equipe
- Individualização dos dados administrativos e financeiros
- Gestão de dados e informações
- Zona de Amortecimento

1.2 Gestão dos Espaços Físicos · 4 ações

- Manutenção, infraestrutura e equipamentos
- Ampliação e reativação de infraestrutura

1.3 Monitoramento, Fiscalização e Segurança · 3 ações

- Monitoramento, fiscalização e segurança

1.4 Gestão de Resíduos · 1 ação

- Gestão de resíduos sólidos

1.5 Comunicação e Transparência · 1 ação

- Comunicação e transparência

Programas e subprogramas

II Recuperação, manutenção e ampliação da biodiversidade

2.1 Manejo de espécies exóticas e invasoras · 2 ações

- Erradicação, controle e monitoramento de espécies exóticas e invasoras

2.2 Recuperação e ampliação da biodiversidade · 6 ações

- Ampliação da biodiversidade
- Pesquisas e inventário de fauna e flora
- Corredor ecológico
- Redução dos impactos de poluição sonora

Programas e subprogramas

III Recuperação, manutenção e ampliação da biodiversidade

3.1 CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM · 8 ações

- CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM
- CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E COBERTURA VEGETAL
- MONITORAMENTO GEOTÉCNICO

3.2 CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO E GEOLÓGICO · 2 ações

- CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO GEOLÓGICO

Programas e subprogramas

IV Ações ecossistêmicas: ciclo hidrológico e qualidade das águas

4.1 Preservação e Recuperação de APPs Hídricas · 1 ação

- Preservação e recuperação de APPs hídricas

4.2 Monitoramento da qualidade de água · 2 ações

- Monitoramento da qualidade de água

Programas e subprogramas

V Visitação compatível com a conservação da biodiversidade

5.1 Atrativos e Patrimônio Histórico e Cultural · 4 ações

- Circuito turístico de preservação ambiental

5.2 Uso público · 2 ações

- Recreação, atividades esportivas e lazer
- Acessibilidade

Programas e subprogramas

VI Conhecimento: pesquisa, educação e interpretação do patrimônio

6.1 Educação ambiental e patrimonial · 2 ações

- Ampliação do programa Escola Vai ao Parque
- Educação ambiental e patrimonial

6.2 Interpretação Ambiental e Histórico-Cultural · 3 ações

- Interpretação ambiental e histórico-cultural

6.3 Incentivo e Apoio a pesquisas Multidisciplinares · 2 ações

- Incentivo e apoio a pesquisas multidisciplinares
- Facilitação de acesso a dados públicos

6.4 Manejo e Conservação do Patrimônio Histórico-Cultural · 1 ação

- Manejo e conservação do patrimônio histórico-cultural

OBJETIVO GERAL	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	PROGRAMAS
Conservar e regenerar remanescentes da Mata Atlântica para proteção e ampliação da biodiversidade, manutenção da paisagem cênica, preservação do patrimônio histórico-cultural e promoção de educação, pesquisa científica, lazer e turismo no Centro Histórico de Ouro Preto.	I - Aprimoramento e capacidade de gestão	1.1 Fortalecimento da Gestão
		1.2 Gestão dos Espaços Físicos
		1.3 Monitoramento, fiscalização e segurança
		1.4 Gestão de Resíduos
		1.5 Comunicação e Transparência.
	II - Recuperação, manutenção e ampliação da biodiversidade	2.1 Manejo de espécies exóticas e invasoras
		2.2 Recuperação e ampliação da biodiversidade
	III - Redução de riscos geológicos	3.1 Contenção de encostas e infraestrutura de drenagem
		3.2 Conservação do patrimônio geológico
	IV - Ações ecossistêmicas considerando o ciclo hidrológico e preservação da qualidade das águas	4.1 Preservação e Recuperação de APPs Hídricas
		4.2 Monitoramento da qualidade de água
	V - Promover ações de visitação respeitando a conservação e ampliação da biodiversidade	5.1 Atrativos e Patrimônio Histórico e Cultural
		5.2 Uso público
	VI - Promover a conservação e ampliação do conhecimento através de pesquisa, educação e interpretação do patrimônio histórico, cultural e ambiental.	6.1 Educação ambiental e patrimonial
		6.2 Interpretação Ambiental e Histórico- Cultural
		6.3 Incentivo e Apoio a pesquisas Multidisciplinares
		6.4 Manejo e Conservação do Patrimônio Histórico-Cultural

Fonte: Risco AU, 2026.

PROGRAMA	SUBPROGRAMA
1.1 Fortalecimento da Gestão	1.1.1 Criação de Câmara Técnica no CODEMA para gestão da UC do Parque Municipal do Horto dos Contos (Cf. Decreto 4340, Art. 17, parágrafo 6º)
	1.1.2 Ampliação e capacitação da equipe de gestão
	1.1.3 Individualização dos dados administrativos, financeiros e operacionais
	1.1.4 Gestão de dados e informações
	1.1.5 Zona de Amortecimento
1.2 Gestão dos espaços físicos	1.2.1 Manutenção, Infraestrutura e Equipamentos
	1.2.2 Ampliação e reativação de infraestrutura
1.3 Monitoramento, Fiscalização e Segurança	1.3.1 Monitoramento, Fiscalização e Segurança
1.4 Gestão de resíduos	1.4.1 Gestão de resíduos sólidos
1.5 Comunicação e Transparência	1.5.1 Comunicação e Transparência
2.1 Manejo de espécies exóticas e invasoras	2.1.1 Erradicação, Controle e Monitoramento de Espécies Exóticas e Invasoras
2.2 Recuperação e ampliação da biodiversidade	2.2.1 Ampliação da biodiversidade
	2.2.2 Pesquisas e Inventário de fauna e flora
	2.2.3 Corredor ecológico
	2.2.4 Redução dos impactos de poluição sonora
3.1 Contenção de encostas e infraestrutura de drenagem	3.1.1 Contenção de encostas e infraestrutura de drenagem
	3.1.2 Monitoramento geotécnico
3.2 Conservação do patrimônio espeleológico e geológico	3.2.1 Conservação do patrimônio geológico
4.1 Preservação e Recuperação de APPs Hídricas	4.1.1 Preservação e Recuperação de APPs Hídricas
4.2 Monitoramento da qualidade de água	4.2.1 Monitoramento da qualidade de água
5.1 Atrativos e Patrimônio Histórico e Cultural	5.1.1 Circuito turístico de preservação ambiental
5.2 Uso público	5.2.1 Recreação, Atividades Esportivas e Lazer
	5.2.2 Acessibilidade
6.1 Educação ambiental e patrimonial	6.1.1 Ampliação do programa Escola Vai ao Parque
	6.1.2 Educação ambiental e patrimonial
6.2 Interpretação Ambiental e Histórico-Cultural	6.2.1 Interpretação Ambiental e Histórico-Cultural
6.3 Incentivo e Apoio a pesquisas Multidisciplinares	6.3.1 Incentivo e Apoio a pesquisas Multidisciplinares
	6.3.2 Facilitação de acesso a dados públicos
6.4 Manejo e Conservação do Patrimônio Histórico-Cultural	6.4.1 Manejo e Conservação do Patrimônio Histórico-Cultural

Quadro 4-3 Programas e Ações do Objetivo Aprimoramento e capacidade de gestão

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	AÇÕES	CRONOGRAMA (PRIORIDADE)	RESPONSÁVEL
1.1 Fortalecimento da Gestão	1.1.1 Criação de Câmara Técnica no CODEMA para gestão da UC do Parque Municipal do Horto dos Contos	Criar e publicar regimento da Câmara Técnica deliberativa, inserida no CODEMA; compor e convocar reuniões periódicas	1	SEMMADS; CODEMA
	1.1.2 Ampliação e capacitação da equipe de gestão	Identificação da necessidade de profissionais e perfis, verificação de viabilidade junto à Secretaria de Planejamento e trâmites administrativos para contratação e treinamento de novos profissionais.	1	SEMMADS; Secretaria de Planejamento e Gestão
		Capacitação da equipe para manejo de espécies.	1	SEMMADS e Secretaria de Planejamento e Gestão
	1.1.3 Individualização dos dados administrativos, financeiros e operacionais	Estabelecer rotinas para identificação (específicas do PNMHC) das equipes, das cifras (receitas e despesas), dos contratos e das visitas.	2	SEMMADS
	1.1.4 Gestão de dados e informações	Estabelecer e implantar metodologia para coleta e utilização de dados referentes a operação/visitação, buscando aprimorar mecanismos de gestão.	1	SEMMADS
	1.1.5 Zona de Amortecimento	Criar projeto de gestão comunitária da Zona de Amortecimento imediata ao PNMHC; realizar atividades coletivas periódicas.	2	SEMMADS
		Inclusão de artigo sobre a matéria na Lei Municipal do Plano de Manejo.	1	SEMMADS; Câmara Municipal de Vereadores
1.2 Gestão dos espaços físicos	1.2.1 Manutenção Infraestrutura e Equipamentos	Definição de equipe fixa de manutenção dedicada ao Horto dos Contos com escala dos serviços e periodicidade.	1	SEMMADS
		Manutenção preventiva e inspeção periódica.	2	SEMMADS
	1.2.2 Ampliação e reativação de infraestrutura	Realizar e executar projeto arquitetônico para ampliação de infraestrutura para trabalhadores conforme Norma Regulamentadora 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	1	SEMMADS e Secretaria de Obras
		Analisar a possibilidade da reativação da portaria Dom Pedro II, e outras, mediante análise de risco geológico.	1	SEMMADS e Defesa Civil
1.3 Monitoramento, Fiscalização e Segurança	1.3.1 Monitoramento, Fiscalização e Segurança	Contratação de Projeto de Segurança Contra Incêndio	1	SEMMADS
		Protocolo preventivo e de respostas a emergências (ocorrência com fauna, deslizamentos, incêndios, queda de árvores, entre outros necessários), incluindo Zona de Amortecimento	1	SEMMADS
		Constituição de equipe com roteiro e agenda de fiscalização ambiental	1	SEMMADS
1.4 Gestão de resíduos	1.4.1 Gestão de resíduos sólidos	Gerir o Plano de Gestão Interna de resíduos do Parque sob responsabilidade da Diretoria de Qualidade Ambiental.	2	Diretoria de Qualidade Ambiental; SEMMADS
1.5 Comunicação e Transparência	1.5.1 Comunicação e Transparência	Desenvolvimento de plataforma online e/ ou aplicativo com sistema de informações gerais do parque, incluindo reserva de espaços e equipamentos, com agenda pública compartilhada.	1	SEMMADS

Quadro 4-4 Programas e Ações do Objetivo Recuperação, manutenção e ampliação da biodiversidade

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	AÇÕES	CRONOGRAMA (PRIORIDADE)	RESPONSÁVEL
2.1 Manejo de espécies exóticas e invasoras	2.1.1 Erradicação, Controle e Monitoramento de Espécies Exóticas e Invasoras	Contratação de serviços especializados para elaboração e execução do projeto de manejo de espécies exóticas e invasoras, em especial para remoção das bananeiras e bambu, com especial atenção à questão geológica e o deslizamento de terra.	1	SEMMADS
		Monitoramento de reinvasão e rebrota	1	SEMMADS
2.2 Recuperação e ampliação da biodiversidade	2.2.1 Ampliação da biodiversidade	Promover ações de enriquecimento, visando plantio de espécies nativas. Manejo e regeneração natural e condução de sucessão ecológica. Prioridade em APPS.	1	SEMMADS
		Dimensionamento de demanda de mudas para o Parque, e caso necessário, Zona de Amortecimento	1	SEMMADS
	2.2.2 Pesquisas e Inventário de fauna e flora	Busca por parcerias. Termo de cooperação técnica entre SEMMADS, Fundações, Instituições de Ensino e outras organizações com atuação no tema.	2	SEMMADS
	2.2.3 Corredor ecológico	Articulação com proprietários, oferta de mudas, monitoramento de implementação. Prioridade em áreas de APPs.	3	SEMMADS
		Criar passagem aérea para fauna	3	SEMMADS
	2.2.4 Redução dos impactos de poluição sonora	Diagnóstico e monitoramento de ruídos no interior do Horto dos Contos	2	SEMMADS, e Departamento de Fiscalização.

Fonte: Risco AU, 2026.

Quadro 4-5 Programas e Ações do Objetivo Redução de riscos geológicos

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	AÇÕES	CRONOGRAMA (PRIORIDADE)	RESPONSÁVEL
3.1 Contenção de encostas e infraestrutura de drenagem	3.1.1 Contenção de encostas e infraestrutura de drenagem	Avaliação e proposta de intervenção técnica no sistema de drenagem considerando aspectos geológicos do Horto dos Contos	1	SEMMADS, Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano, e Defesa Civil.
		Solicitação de Laudo Geotécnico para identificação de soluções de engenharia para áreas que necessitem de intervenção estrutural.	1	SEMMADS e Defesa Civil.
		Manutenção do sistema de drenagem, reparos, limpeza.	1	SEMMADS e Saneouro
	3.1.2 Contenção de encostas e cobertura vegetal	Solicitação à Defesa Civil de monitoramento e notificação de áreas adjacentes ao Horto dos Contos que possuem bananeiras em áreas de declividade.	1	SEMMADS e Defesa Civil
		Remoção de bananeiras das áreas propícias a deslizamento	1	SEMMADS
		Plantio e monitoramento de espécies com sistema radicular profundo em locais de retirada de bananeiras e áreas de deslizamento que possuem plantio de bambus. (relação com o item 2.2.1).	2	SEMMADS
	3.1.3 Monitoramento geotécnico	Definição de protocolo para determinar indicadores visuais de risco geotécnico, prevendo o acionamento da Defesa Civil e instrução dos trabalhadores.	1	SEMMADS
		Definição de protocolo para fechamento de trilhas, comunicação e cancelamento de eventos em períodos de alta pluviosidade.	1	SEMMADS e Defesa Civil
3.2 Conservação do patrimônio geológico	3.2.1 Conservação do patrimônio geológico	Contratação e realização do Plano de Manejo Espeleológico exigido para autorização de visita das minas.	3	SEMMADS
		Solicitação de autorização de visita nos órgãos competentes.	3	SEMMADS

Fonte: Risco AU, 2026.

Quadro 4-6 Programas e Ações do Objetivo de qualidade das águas

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	AÇÕES	CRONOGRAMA (PRIORIDADE)	RESPONSÁVEL
4.1 Preservação e Recuperação de APP Hídricas	4.1.1 Preservação e Recuperação de APP Hídrica	Monitoramento das APP Hídrica.	1	SEMMADS
4.2 Monitoramento da qualidade de água	4.2.1 Monitoramento da qualidade das águas	Termo de Cooperação com Instituição de Ensino	2	SEMMADS e Saneouro
		Inspeção de sistemas de tratamento, remoção de efluentes conectados de forma inadequada ao curso d'água.	1	Saneouro / Agência Reguladora

Fonte: Risco AU, 2026.

Quadro 4-7 Programas e Ações do Objetivo Promover ações de visitação

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	AÇÕES	CRONOGRAMA (PRIORIDADE)	RESPONSÁVEL
5.1 Atrativos Turísticos e Patrimônio Histórico-Cultural	5.1.1 Circuito turístico de preservação ambiental	Constituição de um circuito turístico municipal incluindo o Horto dos Contos, articulando a outras UCs e equipamentos públicos próximos.	3	Secretaria de Turismo e Secretaria Desenvolvimento Econômico em Parceria com a SEMMADS
		Formação e capacitação de guias turísticos, atuantes no município, com temática ambiental e geológica, considerando o contexto de inserção do Horto dos Contos.	3	Secretaria de Turismo e Secretaria Desenvolvimento Econômico e SEMMADS
		Parceria com guias turísticos para atendimento ao público no circuito turístico-ambiental.	3	Secretaria de Turismo e Secretaria Desenvolvimento Econômico e SEMMADS; e Universidades e Instituições de Ensino
		Contratação e capacitação de Monitores internos ao Horto dos Contos.	2	SEMMADS
5.2 Uso Público	5.2.1 Recreação, Atividades Esportivas e Lazer	Disponibilização dos espaços públicos livres para agendamento, com a lista de atividades autorizadas por equipamentos. Compartilhamento de agenda pública e agendamento dos espaços. Relação com a ação 1.5.1	2	SEMMADS
	5.2.2 Acessibilidade	Projeto de acessibilidade e implantação de melhorias na Zona de Infraestrutura.	2	SEMMADS e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Fonte: Risco AU, 2026.

Quadro 4-8 Programas e Ações do Objetivo Promover a conservação e ampliação do conhecimento através de pesquisa

PROGRAMA	SUBPROGRAMA	AÇÕES	CRONOGRAMA (PRIORIDADE)	RESPONSÁVEL
6.1 Educação ambiental e patrimonial	6.1.1 Escola vai ao Parque	Manutenção do programa "Escola vai ao Parque", ampliação e cadastro de unidades escolares, incluindo escolas de outros municípios. Associação de visitação à Casa dos Contos.	2	SEMMADS e Secretaria de Educação
	6.1.2 Educação ambiental e patrimonial	Programação bimestral de palestras e eventos educativos.	2	SEMMADS e parcerias
6.2 Interpretação Ambiental e Histórico-Cultural	6.2.1 Interpretação Ambiental e Histórico-Cultural	Elaboração e implantação de roteiros temáticos	2	SEMMADS; Secretaria de Turismo; e Instituições de Ensino
		Projeto e implantação de sistema de interpretação ambiental acessível (fauna, flora, estruturas remanescentes, histórico do Horto dos Contos).	2	SEMMADS; Secretaria de Turismo; e Instituições de Ensino
		Desenvolvimento de aplicativo para roteiro guiado com áudio e informações textuais adicionais	2	SEMMADS; Secretaria de Turismo; Comunicação e Assessoria de Imprensa Municipal, e Instituições de Ensino
6.3 Incentivo e Apoio a pesquisas Multidisciplinares	6.3.1 Incentivo e Apoio a pesquisas Multidisciplinares	Definição de protocolo de aprovação e padrão mínimo de projeto para realização de pesquisas no Horto dos Contos.	2	SEMMADS e Instituições de Ensino.
	6.3.2 Facilitação de acesso a dados públicos	Lista de documentos públicos que podem ser solicitados por pesquisadores. Constituição de banco de dados de pesquisas relacionadas ao Horto dos Contos.	3	SEMMADS e Instituições de Ensino.
6.4 Manejo e Conservação do Patrimônio Histórico-Cultural	6.4.1 Manejo e Conservação do Patrimônio Histórico-Cultural	Inventário de estruturas arquitetônicas-arqueológicas, incluindo avaliação das estruturas, protocolo de intervenção integrado à conservação ambiental.	2	Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e Instituições de Ensino.



Visite:
www.parquehortodoscontos.com

PLANO DE MANEJO DO HORTO DOS CONTOS

[agenda](#)[produtos](#)[consulta pública](#)[sobre](#)

PLANO DE MANEJO



Obrigado !